DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARACAJU

ANO XXXV | **Aracaju (SE), 27 de janeiro de 2026** | **N° 5787**

PODER EXECUTIVO

PREFEITA
EMÍLIA CORRÊA

VICE-PREFEITO
JOSÉ RICARDO MARQUES DOS SANTOS

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Secretário Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos
Fabio Oliveira Uchoa

Secretária Municipal da Comunicação Social
Gleice Ane Queiroz

Procurador-Geral do Município
José Hunaldo Santos da Mota

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município
Paulo Marcio Ramos Cruz

Secretário Municipal da Fazenda
Sidney Thiago dos Santos

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
Rodrigo Thyago da Silva Santos

Secretária Municipal da Educação
Edna Quiteria do Amorim Costa

Secretária Municipal da Saúde
Debora Cristina Fontes Leite

Secretária Municipal da Família e da Assistência Social
Simone Chrystine Santana Valadares

Secretário Municipal da Juventude e do Esporte
José Aquiles Silveira Silva

Secretária Municipal do Meio Ambiente
Jessica Emilia Sergio de Aquino Golzio

Secretário Municipal do Turismo
Fabio Araujo de Andrade

Secretário Municipal da Infraestrutura
Antonio Sergio Rosendo Guimarães

Secretário Municipal da Segurança e Cidadania
Andre David Caldas Rosa Rodrigues

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Dilermando Garcia Ribeiro Junior

Secretário Municipal da Cultura de Aracaju
Paulo Corrêa Sobrinho

Secretária Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres
Elaine Cristina da Silva Oliveira

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Luciano Paz Xavier (Em exercício)

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aracaju
Luciano Paz Xavier

Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
Nelson Felipe da Silva Filho

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju
Aldir Souza Ferreira

Presidenta da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho
Mellissa Rollemberg Camboim

Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos
Hugo Esoj dos Santos

Presidente da Empresa Municipal de Obras e Urbanização
Antonio Sergio Rosendo Guimarães (Em exercício)

Diretor Executivo do CTM
Hector Raul Medeiros Vilela Coronado

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju
Ricardo Vasconcelos Silva

SUMÁRIO

Poder Executivo **002**

Secretaria Municipal de Governo **046**

Secretaria Municipal da Fazenda **048**

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão **050**

Secretaria Municipal da Educação **054**

Secretaria Municipal da Saúde **065**

Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte **077**

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito **079**

Fundação Cultural Cidade de Aracaju **081**

Fundação Municipal de Formação para o Trabalho **106**

Empresa Municipal de Serviços Urbanos **114**

Empresa Municipal de Obras e Urbanização **117**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Diretor da Coordenadoria Especial de Registro e Edição de Atos Oficiais e Legislação
Marco Aurélio Costa Santos (Em exercício)

Coordenador da Imprensa Oficial
Leonel Marques Aquino Filho

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos

Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva
CEP 49097-270 Aracaju, Sergipe - Brasil / Fone: (79) 4009-7838

https://www.aracaju.se.gov.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.447
DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Homologa a Resolução n.º 125/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Aracaju - CMS/AJU, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Complementar n.º 52, de 14 de janeiro de 2002, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares n.ºs 73, de 28 de dezembro de 2007, 115, de 18 de outubro de 2012, 149, de 30 de junho de 2015, e 173, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Aracaju – CMS/AJU,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 125/2026, de 05 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Aracaju – CMS/AJU, a qual é publicada com este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Aracaju, 07 de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Iraneide Santos de São Pedro
Secretária Municipal da Saúde (Em exercício)

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

**Reproduzido por ter sido publicado com incorreção na edição do Diário Oficial do Município do dia 12 de janeiro de 2026.*

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 125/2026

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU-SE, em sua 23ª Reunião Extraordinária realizada em 05 de janeiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 052 de 14 de janeiro de 2002 e suas alterações posteriores.

Considerando a Lei 8080 em seu artigo 7º inciso VIII, que define a participação da Comunidade como um dos Principios da Gestão do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 2022, em seu Art. 1º § 2º que compete ao Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Considerando a Lei 8080 em seu artigo 7º inciso VIII, que define a participação da Comunidade como um dos Princípios da Gestão do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 2022, em seu Art. 1º § 2º que compete ao Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o Parecer das Comissões Internas do CMS, Comissão de Fundo Municipal de Saúde, Comissão de Atenção e Promoção da Saúde e a Comissão de Ações de Vigilância à Saúde do CMS, juntamente com a participação dos Representantes das Áreas Técnicas da SMS, conforme reunião realizada em 30 de dezembro o qual opina pela Avaliação favorável do Plano Municipal de Saúde de Aracaju, descritas no Parecer mencionado.

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde.

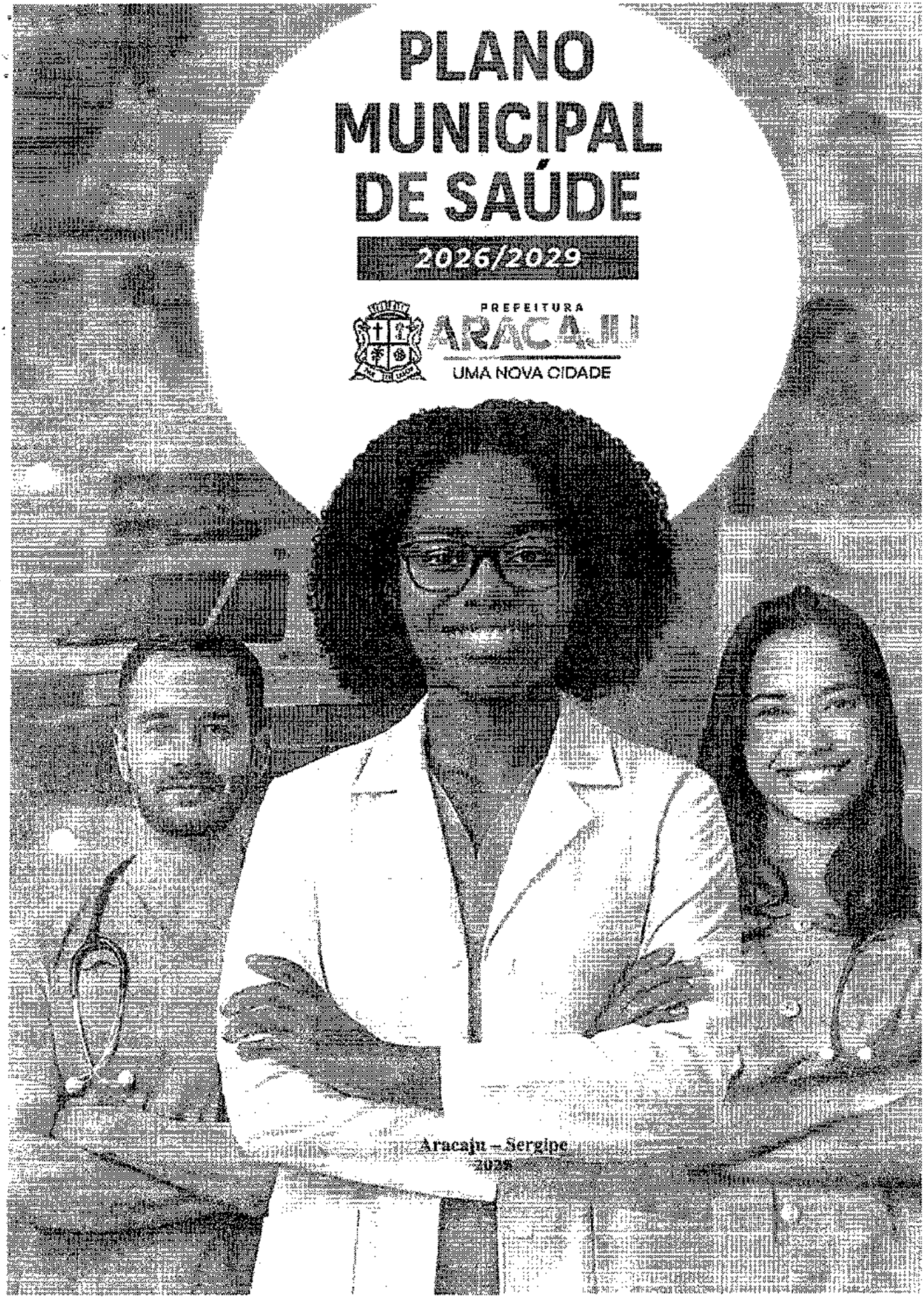
Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Núbia Santana Bispo
Presidente do CMS - Aju
Conselho Municipal de Saúde - Aju
CMS / Aracaju - SE

Rua Carlos Correia, 528, Bairro Siqueira Campos
conselhodesaude.aracaju@gmail.com
Tel: (79) 3179-3772
Aracaju / SE


PLANO
MUNICIPAL
DE SAÚDE
2026/2029
PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE
Aracaju – Sergipe
2026

ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DO PMS

- Definição da comissão técnica na plenária do Conselho Municipal de Saúde, resolução nº 120 de 2025.
- Apresentação dos elementos norteadores da elaboração do Plano Municipal de Saúde.
- Reunião com as entidades representativas: Podiatria, Psiquiatria e Universidade Tiradentes.
- Definição das diretrizes e objetivos norteadores da gestão.
- Validação das diretrizes e objetivos norteadores da gestão.
- Oficinas com as áreas técnicas, para apresentação das diretrizes e objetivos.
- Oficinas para consolidação das DOMI – Diretrizes, objetivos, metas e indicadores.
- Reunião com o técnico do Ministério da Saúde – Tema Políticas Afirmativas (On-line e Presencial).
- Apresentação da elaboração da diretriz das Políticas Afirmativas.
- Consolidação das DOMI pelo setor de planejamento.
- Apresentação a Comissão Técnica da Elaboração do Plano Municipal de Saúde.
- Análise Geral do Plano Municipal de Saúde pela Gestora.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

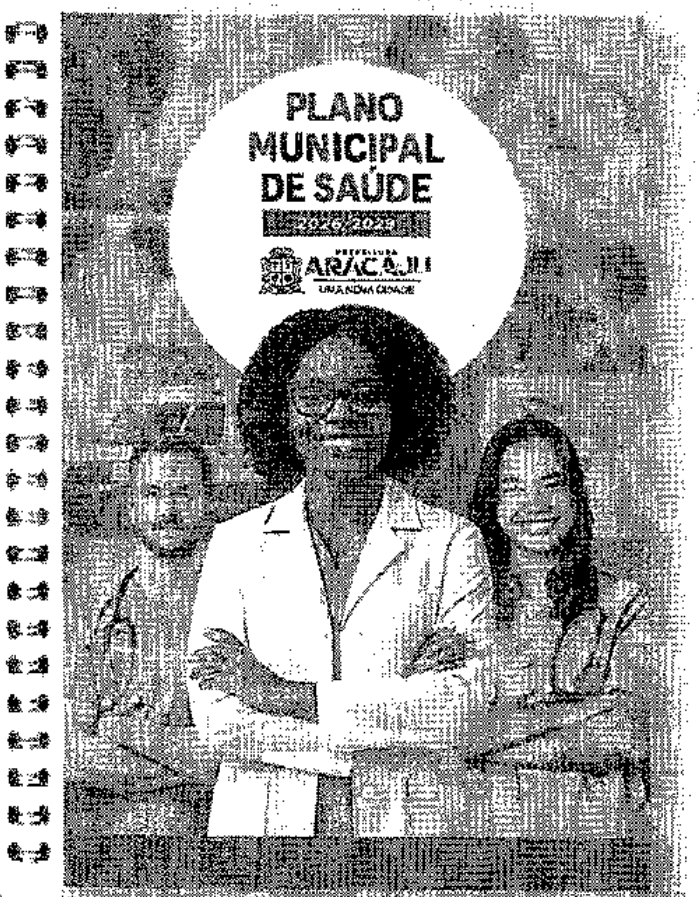
REFERÊNCIAS NORTEADORES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026 a 2029

- Plano de Soluções para Saúde do Governo Municipal 2025-2028.
- Plano Nacional de Saúde 2024 – 2027.
- Deliberações da Conferência Extraordinária da Saúde 2025.
- Deliberações da Conferência da Saúde do Trabalhador 2025.
- Indicadores de Saúde 2024.
- Deliberações de outras políticas públicas a nível municipal que envolvem questões ligadas a saúde.
- Modelo sugestivo do PMS disponibilizado pelo CONASEMS.
- Guia para elaboração dos planos municipais de Saúde 2026-2029.
- IEGM 2024.
- Relatório anual de Gestão de 2024.
- Relatórios das Conferencias Municipais SEMFAS (Mulheres, segurança alimentar e nutricional e direitos da pessoa idosa).
- Plano Estadual de Saúde 2024 – 2027.
- Programação Anual de Saúde de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

ANÁLISE SITUACIONAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO NO PMS



CARACTERIZAÇÃO SÓCIO DEMOGRÁFICO: População residente no Município, População Quilombola e Indígena, População com deficiência e autismo, informações sobre a região de saúde.

ASPECTO ECONÔMICO: Trabalho e rendimento, economia, índice de desenvolvimento municipal , educação.

ESTRUTURA DO SISTEMA DE SAÚDE: Estrutura da SMS, recursos humanos de saúde por vinculo, educação permanente, rede física de saúde por tipo de estabelecimento , equipamentos existentes na rede de serviços públicos.

REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE: Descreve a configuração da RAS no território Municipal.

CARACTERIZAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA : Descreve o perfil epidemiológico do município, através da assistência e vigilância a população.

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS PARA PMS 2026 A 2029

A POLÍTICA DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, PRECONIZADA NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- DIRETRIZES: 8 (oito) → As diretrizes definem o tema central a ser tratado nos objetivos e metas.
- OBJETIVO: 29 (vinte e nove) → Os objetivos distinguem as metas dentro de cada diretriz e relaciona às áreas, redes de atenção ou serviços que buscam Fortalecer.
- METAS: 203 (duzentos e três.) → Meta é específica, mensurável e com prazo definido que se deseja alcançar. Ela indica onde se quer chegar e qual resultado concreto se pretende obter.

ESTADO DE SERGIPE Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2029

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Unid. Orçamentária: 18401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0012 - APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS					
2066 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	557.452,17	567.259,79	618.972,92	651.771,92	2.415.131,60
2234 - Gestão, Manutenção e Desenvolvimento Institucional da SMS	62.535.328,15	65.862.021,68	69.400.709,85	73.119.968,82	270.945.028,48
	63.093.780,32	66.429.281,47	70.025.282,77	73.771.740,74	273.360.160,28
0085 - ATENÇÃO A SAÚDE					
2066 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb. e Hosp.	535.679.774,41	564.548.342,34	594.752.732,16	626.672.033,33	2.321.793.882,24
2068 - Implantação e Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	5.809.774,41	6.120.597,34	6.448.849,30	6.793.019,04	25.171.240,09
2080 - Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde	305.683.203,07	326.281.788,43	343.718.795,11	362.105.643,71	1.341.777.431,32
2235 - Implementação e Manutenção da Assistência Farmacêutica	13.363.735,05	14.078.693,85	14.831.903,97	15.625.410,84	57.899.742,74
2263 - Implementação e Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	25.288.928,16	26.642.958,32	28.068.336,67	29.569.992,58	109.571.215,73
2264 - Alimentação e Nutrição	672.571,46	708.554,03	746.461,67	786.397,37	2.913.984,53
	886.708.985,59	938.381.916,31	988.564.278,94	1.041.452.467,77	3.855.047.648,61
0191 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
2411 - Amortização, Encargos e Juros da Dívida - SMS	7.880.952,67	8.281.513,64	8.724.674,62	9.191.339,36	34.058.480,29
	7.880.952,67	8.281.513,64	8.724.674,62	9.191.339,36	34.058.480,29
Total da Unidade:	881.663.698,58	1.013.112.708,42	1.067.314.236,33	1.124.415.547,87	4.160.506.289,20
Total do Órgão:	881.663.698,58	1.013.112.708,42	1.067.314.236,33	1.124.415.547,87	4.160.506.289,20

Assinado por 4 pessoas: EMÍLIA CORRÊA, ITAMAR BEZERRA, SIDNEY THIAGO DOS SANTOS e RODRIGO THIAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3A49-5450-0258-2B80 e informe o código

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

PARECER DAS COMISSÕES DE FUNDO, DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DA ATENÇÃO A SAÚDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU

AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2026 -2029

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao papel do Conselho Municipal de Saúde de Aracaju, instituído pela Lei Municipal nº 14 de janeiro de 2002, a Comissão de Fundos, Vigilância em Saúde e Atenção à Saúde apresenta **PARECER DE AVALIAÇÃO**, relacionado à análise **do Plano Municipal de Saúde 2026-2029** da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. O Plano Municipal de Saúde (PMS) é o documento de planejamento estratégico da saúde do município. O PMS, define as diretrizes, objetivos e metas que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) pretende executar ao longo de um período de quatro anos, com vistas a assegurar o acesso da população aos serviços de saúde no âmbito do SUS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, APRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO

O respectivo instrumento de gestão do exercício de 2026-2029 foi enviado ao CMS via sistema informatizado 01doc, por meio do memorando nº 148.531/2025, e sua elaboração realizada de forma coletiva, com a participação das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, entidades representativas e acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde, por meio de reuniões, debates e contribuições técnicas, assegurando transparência, participação social e alinhamento aos princípios do SUS de acordo com a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

Aos trinta dias do mês de Dezembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, reuniram-se os membros das Comissões Internas do CMS: **Comissão do Fundo Municipal de Saúde/CMS, Comissão de Atenção à Saúde** e a **Comissão de Ações de Vigilância à Saúde, estavam presentes: Ubiracy Ferreira Suassuna, Edilma Hora dos Santos, Dioclécio Ferreira Fonseca, Núbia Santana Bispo, Iraneide Santos de São Pedro, Maria Auxiliadora Santana, Rogério Rocha Dias, Lucir Lima, José Augusto Couto, Edson Luiz Aragão de Souza, Gabriela de Carvalho** Lima Pereira, **Edjunio Vieira da Silva, Leilane Araújo Santos, Paulo Cesar Rocha Santos, Andreia Santos Pereira, Evelyn Christian Silva Carvalho, Livia Marilia Farias Xavier Prado, Liana Nascimento Freire, Ticiana S Carvalho,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

e os **demais presentes gestores da Secretaria Municipal de Saúde**, para avaliar e emitir parecer sobre a apresentação do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029, observando à legislação organizativa do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para melhor andamento de análise e eventuais dúvidas geradas durante o processo, estiveram presentes representantes das áreas técnicas, com objetivo de prestar esclarecimento e eventuais questionamentos às informações da Diretrizes, Objetivos, Metas e indicadores apresentadas no Plano Municipal de Saúde (PMS). A participação garantiu auxílio e robustez ao processo de elaboração do referido instrumento de gestão, onde estiveram presentes: diretores, coordenadores e técnicos da SMS - (vide anexo – lista de presença)

A apresentação da avaliação teve início às 9h do dia 30 de dezembro de 2025, sendo conduzida pela Coordenadora de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Cristiane Sanches Sisto, que apresentou a pauta principal do encontro: **a avaliação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029**, onde destacou a importância de analisar e observar atentamente os dados do **Diagnóstico da situação de saúde** do município, as **Diretrizes e objetivos** para a área da saúde, as **Metas e indicadores** a serem alcançados.

Assim, foi apresentado de forma detalhada as **etapas metodológicas adotadas para elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS)**, contemplando o diagnóstico situacional, a definição das diretrizes, a formulação dos objetivos, metas e indicadores, bem como o alinhamento com os instrumentos de planejamento do SUS e do orçamento público. Na ocasião, foram explicitados os **elementos norteadores da elaboração do Plano**, com destaque para as diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde, o Índice de efetividade Municipal (IEGM) e a Programação Anual de Saúde 2024 (PAS). Informou-se que o Plano Municipal de Saúde está estruturado em **08 (oito) diretrizes**, desdobradas em **29 (vinte e nove) objetivos** e **203 (duzentas e três) metas**, acompanhadas de seus respectivos **indicadores**, os quais permitirão o monitoramento e a avaliação da execução ao longo de sua vigência.

Concluída a exposição, foi pactuada a abertura de espaço para questionamentos, esclarecimentos e contribuições, realizada de forma sequencial, objetivo por objetivo, meta por meta e respectivos indicadores, assegurando a participação dos presentes e o aprimoramento do conteúdo apresentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em oportuno a Secretária de Saúde do Município de Aracaju, Dra. Débora Cristina Fontes Leite destacou que a Secretaria Municipal de Saúde tem o papel de coordenar e conduzir a elaboração do plano, assegurando alinhamento com as diretrizes nacionais e estaduais de saúde, bem como com a realidade local. Seus técnicos contribuem de forma essencial ao oferecer embasamento técnico-científico, análise de indicadores epidemiológicos, avaliação da capacidade instalada dos serviços e identificação de prioridades. Esse conhecimento técnico permite que o plano seja realista, eficiente e orientado por evidências.

O Conselho Municipal de Saúde representa o controle social e a participação da comunidade, assegurando que as vozes dos usuários do SUS, dos trabalhadores e dos gestores sejam consideradas, com transparência, legitimidade e corresponsabilidade. As Conferências de Saúde constituem a base para o PMS, ao definir diretrizes e prioridades a partir das demandas da população, contribuindo para um plano alinhado aos princípios da equidade e ao fortalecimento da cidadania.

A construção coletiva favorece o diálogo, o consenso e o comprometimento entre todos os envolvidos, tornando o Plano Municipal de Saúde não apenas um instrumento técnico, mas também político e social. Quando elaborado de forma participativa, o plano tende a ter maior adesão, melhor execução e resultados mais efetivos, consolidando os princípios do SUS: universalidade, integralidade e participação social, e promovendo uma gestão mais eficiente e democrática da saúde pública no município.

Em seguida, Francide Santos de São Pedro – Coordenadora da Comissão de Acompanhamento do Processo de Elaboração do PMS (2026/2029), designada pela Resolução/CMS nº 120/2025 – homologada pelo Decreto nº 8.222/2025, destaca que o Plano Municipal de Saúde é a condição essencial para a organização da gestão municipal da saúde, para a transparência administrativa e para a habilitação e manutenção do recebimento de recursos federais e estaduais destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Destacou ainda que, o processo de monitoramento do PMS será realizado de forma contínua, por meio da Programação Anual de Saúde (PAS), dos Relatórios Quadrimestrais e do Relatório Anual de Gestão, permitindo acompanhar metas, indicadores e a execução das ações e recursos.

Conclui-se que o PMS é instrumento essencial para o planejamento, a organização e o acompanhamento da gestão municipal, assegurando metas realistas, transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

administrativa e alinhamento com a capacidade de gestão e o financiamento do SUS no Município de Aracaju.

3 – ANÁLISE DAS DIRETRIZES

As diretrizes apresentadas no PMS 2026–2029 demonstram alinhamento com os princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social, orientando a organização das ações e serviços de saúde de forma coerente com as necessidades da população. Verifica-se que as diretrizes estabelecidas guardam compatibilidade com o diagnóstico situacional do município, priorizando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, a ampliação do acesso aos serviços, a qualificação da gestão e a promoção da saúde.

4- ANÁLISE DOS OBJETIVOS

Os objetivos definidos no Plano Municipal de Saúde apresentam clareza e coerência com as diretrizes estabelecidas. Observa-se que os objetivos são compatíveis com a capacidade operacional e financeira do município, possibilitando sua execução ao longo do quadriênio, bem como o acompanhamento sistemático por este Conselho.

5 – ANÁLISE DAS METAS

Constata-se que as metas são factíveis, mensuráveis e condizentes com os objetivos definidos, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e para o fortalecimento das ações e serviços ofertados à população, estando direcionadas à superação dos principais problemas de saúde identificados no diagnóstico situacional de rede de atenção à saúde.

6 – ANÁLISE DOS INDICADORES

Verifica-se que os indicadores apresentam adequação técnica, clareza, transparência para o controle social e o processo contínuo de avaliação.

Diante do detalhamento das diretrizes, objetivos, metas e indicadores do Plano Municipal de Saúde, o Conselho Municipal apresentou pontos de esclarecimentos das áreas técnicas da Secretaria de Municipal de Saúde de Aracaju presentes :

Diretriz 1:

Objetivo 1: 1.1.5/1.1.7/1.1.8/1.1.10/1.1.11/1.1.17

Objetivo 2: 1.2.1/1.2.3/1.2.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

Diretriz2:

Objetivo1:2.1.1/2.1.2/2.1/3/2.1.4/2.1.5/2.1.6/2.1.7/2.1.8/2.1.9/2.1.10/2.1.11/2.1.12/2.1.13/2.1.14/2.1.15/2.1.16/2.1.17/2.1.18/2.1.19/2.1.20/2.1.21/2.1/22/2.1.23/2.1.24/2.1.25/2.1.26/2.1.27/2.1.28/2.1.29/2.1.30/2.1.31/2.1.32/2.1.33/2.1.34/2.1.35/2.1.36/2.1.37/2.1.38

Objetivo 2: 2.2.5/2.2.7

Objetivo 3: 2.3.1/2.3.11

Objetivo 4: 2.4.2/2.4.10

Diretriz 3:

Objetivo 1: 3.1.10/ 3.1.15/3.1.16/3.1.24/3.1.25/3.1.26

Objetivo 2: 3.2.4

Objetivo 3: 3.3.1 / 3.3.4

Diretriz 4:

Objetivo 4: 4.4.1

Diretriz 5:

Objetivo 1: 5.1.24 / 5.1.25

Objetivo 4: 5.4.3

Objetivo 5: 5.5.1

Diretriz 6:

Objetivo 1: 6.1.4 / 6.1.6

Diretriz 7:

Objetivo 1: 7.1.3

Diretriz 8: sem questionamentos

Quanto aos esclarecimentos apresentados pela gestão, registra-se que todos os questionamentos foram devidamente justificados tecnicamente pelas áreas responsáveis, durante a reunião, sendo tais esclarecimentos considerados e contribuindo para o entendimento da metodologia adotada na definição das diretrizes, dos objetivos, das metas e dos indicadores do Plano.

7. PARECER DA COMISSÃO

Após análise e esclarecimentos prestados, verifica-se que a gestão observou os princípios da transparência administrativa e da adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando o caráter participativo e deliberativo do Controle Social no âmbito do SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

Considerando as contribuições apresentadas e a análise realizada, as Comissões do Conselho Municipal de Saúde manifestam-se pela **AVALIAÇÃO FAVORÁVEL** do Plano Municipal de Saúde (PMS) apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. O presente parecer será encaminhado ao plenário do Conselho Municipal de Saúde para ciência, deliberação e aprovação, nos termos da legislação vigente e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142/1990, Lei Municipal 052/2002, e suas alterações na Lei Complementar 173/2021.

Conclui-se, ainda, que o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 do Município de Aracaju atende aos requisitos legais e normativos aplicáveis, apresentando de forma consistente as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, bem como a previsão de aplicação dos recursos e os mecanismos de monitoramento e avaliação para o período de 2026-2029.

Por fim, assinam o presente parecer dos Coordenadores das Comissões de Fundos, de Vigilância em Saúde e da Comissão de Atenção aos Serviços de Saúde, tendo os demais participantes assinado a lista de presença ora anexada.

Diante da análise realizada, **o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 do Município de Aracaju atende aos requisitos legais e normativos**, apresentando informações suficientes sobre Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, aplicação de recursos, monitoramento de indicadores previstos para o período 2026-2029.

Aracaju/SE, 30 de Dezembro de 2025.

DIOCLÉCIO FERREIRA FONSECA
Coordenador da Comissão de Atenção à Saúde

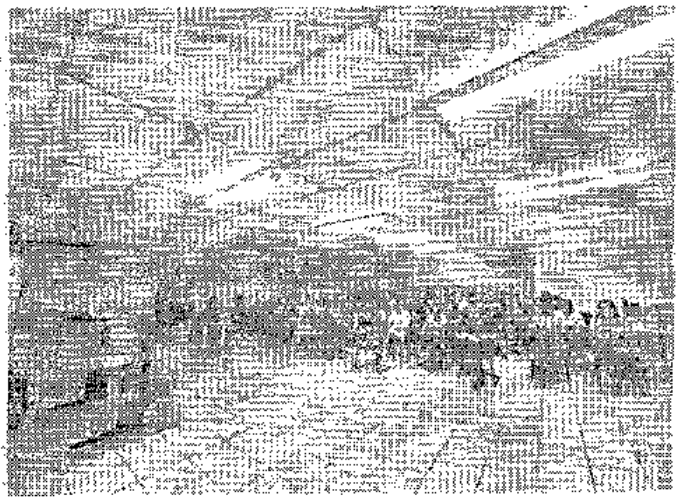
EDJUNIO VIEIRA
Coordenador da Comissão de Vigilância em Saúde

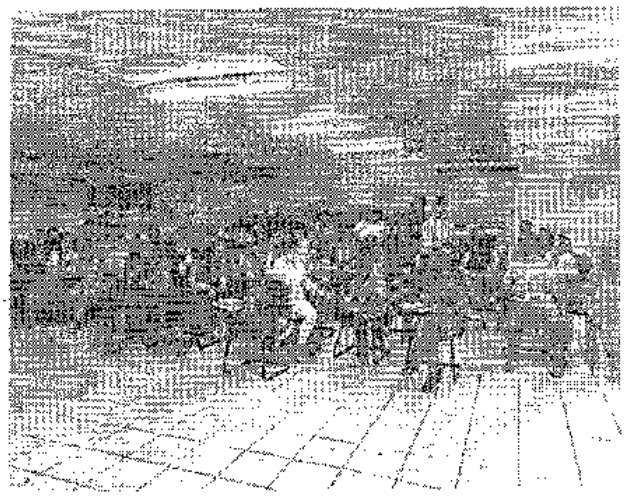
UBIRACY FERREIRA SUASSUNA
Coordenador da Comissão do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

ANEXOS - REGISTROS FOTOGRÁFICOS











PREFEITURA
UMA NOVA CIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU

LISTA DE PRESENÇA

Reunião das Comissões Internas do Conselho Municipal de Saúde para Apreciação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029

Data da Reunião: 30/12/2025	Previsão de duração:	Horário de Início: 9h	Horário de Término:
Local da Reunião: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Nely Correia nº 50 – Bairro: Coroa do Meio		Quantidade de Participantes:	

LISTA DE PRESENÇA

Nº	Nome do Participante	E-mail / Função	Telefone	Assinatura
01	Jessica T. S. Fragoso	CIGEC	99918-4879	
02	Pollyanna V. de M. Carvalho	DEMAC/C	999553511	
03	Ingridma [illegible]	DMCCL	99987-6294	
04	Rosangela Rocha Dias	CMS	98817-3559	
05	Sandra Oliveira	CMS	998070321	
06	Ivanildes de Oliveira	GIVEF	998227711	
07	Ellen Nº S. Mota	SIEF	998 324920	
08	Larissa Porto	PEVE	99850-9934	
09	Graziele da Silva Souza	REVE	99819-8292	
10	Andréia da Silva Santos	REVE	98851-2818	
11	Adeilane Araújo Santos	Coord. REVE	79-999518473	
12	William Rodrigo T. Pereira	Coord NUJUR	79-99861-4796	
13	Secretária [illegible]	Dir. CIE	79 [illegible]	
14	Edvânia Maria dos Santos	C.M.S	79 998437998	
15	Maria Cristina Mendonça Dias	DVAS	99997007107	
--	Florência de Góis Santos	Coordenação Estratégica Lacen	79 98136 9915	
17	Adriana Maria de Faria	Coord. REAPS	999016540	
18	Cristiane Santos Barbosa S. França	Gerente Técnica RSU	99991803855	
19	Francisca Lopes Barbosa	Enfermeira	991586039	
20	Fábio Alan Araújo Santos	Farmacêutico geral	98818 6356	
21	Maria Francisvalda Santos	R.M.S	79988606158	
22	Roberta Silva Santos	CEREST/VISAT	79 99966.0869	
23	Josiane Fernanda F. Alves	CEREST	79 98108 0430	
24	Maria de Oliveira Souza Dias	COVEPI	79 99543 [illegible]	
25	Liviane Jacinta F. Santos Reis	CEREST	79 9988 [illegible]	
26	Andreia Regina A. Costa	REVE	79 99964 80133	
27	[illegible]		79 998 [illegible]	

UMA NOVA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU

28	Alcione Nunes de Lucena	Auditora ISUS	79 99996 7527	
29	Natalina Freire	Auditora / SMS	79 99922 4817	
30	Cristiane Cleide de Melo Oliveira	Auditora / SMS	79 9979-4555	
31	Jaciara Oliveira N. Carvalho	DVAS / SMS	79 98101-4584	
32	Rosy Pauline S. N. do Carmo	REAP / DVAS / SMS	(79) 99974 4563	
33	Elizabete do N. Oliveira Barroso	SIEF	(79) 9916-3665	
34	Shirley Nicole Barreto	GD/NS / SMS	(79) 99938-1505	
35	Jessica Santos Evaristo	GESIVS / SMS	79 99613 9209	
36	Luciana Rocha	GAPE	79 99677 5219	
37	Maria do Nascimento	REAP	79 9990 00065	
38	Nilton Cesar Vieira Franca	COINFRA	79 9997 12957	
39	Paulina Pinto Vieira Fabricio	COVEP1	79 9830.5125	
40	Jeferson Carvalho Fernandes Oliveira	COVEP1	79 9996-6887	
41	Cecilia Domingos dos Santos	REAP	79 98104 9236	
42	Vanessa Simões dos Santos	REAP	79 9999 1 1205	
43	Gleiciane Santos dos Reis	SMS - Gab	79 9938-0989	
44	Mariana Lopes Reis	COVEP1	(79) 99948 7793	
45	Kátia Silvana dos Santos	COVEP1	79 98859 0474	
46	Francisco K. F. Araújo	SMS-GAB	79 9999 1 1909	
47	Ricardo Ubiratan Carvalho Santos	SMS-GAPE	79 9983 9947	
48	Natalia da Silva Alves	SMS - GAPE	79 9993 51553	
49	LUCAS ROSA PALMEIRA	DAS-REAP-SMT	(79) 99182-6369	
50	Edna Oliveira dos Santos	SMS-REAP	98165570	
51	Vanessa Bonfim Lima	SMS - REAP	99838-4032	
52	Ellen Cristiane dos Santos	SMS-DADM-Rafi	99974-8751	
53	Marilia Mota Fernandes	SMS - Rafi	99882-0115	
54	Vanessa Medeiros Silva	SMS - REAP	79 9629-3003	
55	Emilio Flávio Martins Silva	SMS - REAP	79 9887-6923	
56	Duanne Rosalle de Brasil	SMS-COVEP	79 9883-7986	
57	Núbia Santana Bispo	CUS	99851-1482	
58	Wanessa Fonseca Guimarães	CMS	99955 3116	
59	Vinicius Fernandes Fonseca	CMS	9 8834-1801	
60	EDSon Luiz A. de Souza	SMS-DVSUR	9812-2212	
61	Ana Tereza C. Bonfim	SMS - DADM	3211-5005	
62	Mônica dos Santos Carvalho	Reap	88330283	
63	Anne Karoline Cruz Santos	Reap	88753352	
64	Luciene Soledade	Reap	79985375171	

67	Maria Fernanda O. Santos	REAP	79 3882-2002	
66	Lisa N. Freire	REAP/GAPE	(79) 99636604	
67	Evelyn Lo. S. Carvalho	Asplan-di	(79) 98886-7411	
68	Tiziana. S. Carvalho	NUCAR	(79) 99924-4182	
69	Juliana M. Stegelli	NUCAR	79 99908 1990	
70	Cristiani Carvalho M.S. Reis	REAP/NUCAR	79 98853 3909	
71	Tácia Martins Viana	REAP/SMS	79 99961 5560	
72	Riley Mabuta Fuzo	REAP	79 99988 3284	
73	[illegible]	CAPS	79 9941 5540	
74	Liliam dos Santos Libório	REAP (Hosp. Fernando Franco)	79 99962-0004	
75	Mayara Gabrielle M. Silva	Planejamento	(79) 9 9995 3058	
76	Katiuscia Cain Bomfim	ASPLAN-DI	9973-9110	
77	Nivalcea Rocha	SMS. Ocas.	99930-2926	
78	Carla Simone S. Andrade	SMS - REAP	99934-1679	
79	Fernanda dos Santos Estevão	SMS COVEP	9 9848-7044	
80	Jessica Thays G. de Oliveira	COVEP/ DF	99985 8388	
81	[illegible]	REAP	9993 1 7911	
82	Valeria T. Lopes de Oliveira Lima		99135 1524	
83	[illegible]	PAC	9 8805 4070	
84	Andrius Santos Pereira	SACEMA	98817-1663	
85	Gabriela de Carvalho Lima Pereira	SEESE	99960-3254	
86	Edjane Lopes Silva	CAPS	99807 1505	
87	Kaliane Lobo Sampaio	SMS/REAP	(77) 99881 4099	
88	Daniela Cavalcanti R. da Silva	SMS/REAP	79 99998 6902	
89	Karenne Campos Bonfim	SMS/Reap	79 99994 2137	
90	Camila Nascimento Fraga da Silva	SMS/REAP	79 9910 2273 71	
91	Adriana [illegible]	SMS/REAP	79 9 9839-3620	
92	Simone Sandrini	SMS/Reap	79 9996 17970	5555
93	[illegible]	[illegible]	79 9986 2	
94	Valeria Nogueira Dantas	REAP	[illegible]	
95				
96				
97				
98				
99				
100				

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.458
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivo do art. 1º do Decreto n.º 8.416, de 11 de dezembro de 2025, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o disposto na Lei nº 4.484, de 26 de dezembro de 2013; e considerando a necessidade de alterar a composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, constituído pelo Decreto nº 8.416 de 11 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O subitem "1", do item "i" do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 8.416, de 11 de dezembro de 2026, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

I – ...

a) ...
(...)

i) representação da Delegacia Especial de Crimes contra o Consumidor e Meio Ambiente, ou Delegacia de Polícia Civil correspondente, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP:

1. Guilherme Augusto Volkweis, CPF. (MF) 960..***-53, na qualidade de Titular;***

2. ... ".

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.454
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 19 de janeiro de 2026. 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

André David Caldas Rosa Rodrigues
Secretário Municipal da Segurança e Cidadania

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.459
DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Altera o art. 1º do Decreto nº 7.577, de 11 de abril de 2024, que nomeia membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; e de acordo com as disposições da Lei nº 4.378, de 02 de maio de 2013, especialmente seu art. 4º e considerando a necessidade de alterar a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente CMMA, constituído pelo Decreto nº 7.757, de 11 de abril de 2024, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.078, de 31 de março de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.577, de 11 de abril de 2024, que nomeia membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, alterado o item "2" da alínea "a", do inciso II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I – ...

II – ...

a) ...

1. ...

2. Marcela Oliveira Meneses, CPF. (MF) 032..***-29, como Suplente;***

...

d) ...

III – ...

IV – ..."

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.459
DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Art. 2º O prazo do mandato dos membros nomeados nos termos do art. 1° deste Decreto, deve vigorar até o término do prazo de que trata o Decreto nº 7.577, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 20 de janeiro de 2026. 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Jessica Emilia Sergio de Aquino Golzio
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.461
DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância de Aracaju – PMPI/AJU (2025-2035), e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso I, c/c o art. 120, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; em conformidade com a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 e Lei 6.267 de 10 de dezembro de 2025,

Considerando os princípios e normas previstos na Lei Orgânica do Município de Aracaju quanto à administração pública, transparência, eficiência e remuneração de comissões de trabalho;

Considerando as disposições do Decreto nº 5.112 de 23 de março de 2015, bem como sua alteração pelo Decreto nº 5.126 de 05 de maio de 2015, que disciplinam, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do poder Executivo Municipal de Aracaju, a constituição de comissões ou grupos de trabalho;

Considerando o disposto na Resolução nº 387 de 25 de setembro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju – CMDCA, publicada na edição nº 5716, de 10 de outubro de 2025, do Diário Oficial do Município de Aracaju, que aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Aracaju (PMPI/AJU – 2025-2035), em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016) e com a Política Nacional pela Primeira Infância;

Considerando a necessidade de assegurar a execução, o acompanhamento e avaliação contínua das ações, metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Aracaju – 2025-2035;

Considerando a relevância técnica, intersetorial e de dedicação complementar das atividades a serem desempenhadas pelos designados à Comissão,

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.461
DE 20 DE JANEIRO DE 2026

***D E C R E T A*:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Aracaju, a comissão de Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI/AJU (2025-2035), com a finalidade de acompanhar, avaliar e assegurar a efetividade das ações intersetoriais previstas no respectivo Plano.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I – acompanhar e avaliar periodicamente a execução das metas, estratégias e indicadores estabelecidos no PMPI/AJU;

II – elaborar relatórios de monitoramento, avaliação e proposição de ajustes;

III – propor recomendações e aperfeiçoamentos das ações intersetoriais;

IV – subsidiar a Prefeitura Municipal de Aracaju, as Secretarias Municipais envolvidas na elaboração e execução do PMPI/AJU e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nas deliberações, análises e ajustes necessários ao cumprimento das metas e estratégias do Plano;

V – promover articulações e cooperações com órgãos públicos e sociedade civil envolvidos na infância e no desenvolvimento integral de crianças de até seis anos.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento será composta pelos seguintes membros:

I – Kelly Sandra Santos Pereira de Oliveira, CPF. (MF) 030.***.***-12, representante da Secretaria Municipal da Educação - SEMED;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.461
DE 20 DE JANEIRO DE 2026

II – Mariroze Vilanova de Gois, CPF. (MF) 992.***.***-00, representante da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS;

III – Ana Carolina Alves Nabuco de Carvalho, CPF. (MF) 020.***.***-38, representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

IV – Rosimari Cavalcanti da Silva Roiz, CPF. (MF) 085.***.***-41, representante da Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania – SSM/AJU;

V – Elvia Gislene Prudente Barbosa Vaqueiro, CPF. (MF) 473.***.***-91, representante da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB.

Parágrafo único. A coordenação da comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal da educação – SEMED, que atuará como coordenador, conduzindo os trabalhos, orientando as deliberações e garantindo a integração entre as Secretarias participantes da elaboração do PMPI/AJU.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo coordenador, devendo manter registro formal em ata de todas as reuniões, decisões e encaminhamentos.

Art. 5º Pela atuação como membro da comissão de Monitoramento de que trata este Decreto, os servidores designados na forma do seu art. 3º, somente enquanto permanecerem no respectivo desempenho de suas atribuições, fazem jus, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da vigência deste Decreto, à percepção de adicional na forma do art. 4º, § 1º, inciso IV, e no caso do servidor nomeado Coordenador, no § 2º, inciso IV, ambos do Decreto nº 5.112, de 23 de março de 2015.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação – SEMED, prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento pleno

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.461
DE 20 DE JANEIRO DE 2026

da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância de Aracaju – PMPI/AJU (2025-2035).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 20 de janeiro de 2026. 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Edna Quitéria do Amorim Costa
Secretária Municipal da Educação

Simone Chrystine Santana Valadares
Secretária Municipal da Família e da Assistência Social

Debora Cristina Fontes Leite
Secretária Municipal da Saúde

Andre David Caldas Rosa Rodrigues
Secretário Municipal da Segurança e Cidadania

Antonio Sergio Rosendo Guimaraes
Secretário Municipal da Infraestrutura

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CCS.05, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, CPF. (MF) 941.***.***-87, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CCS.05, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos, a partir de 07 de janeiro de 2026.

Aracaju, 06 de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Fabio Oliveira Uchoa
Secretário Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Retifica nomeação de ocupante de cargo em comissão, da Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações

R E S O L V E

Retificar o número do CPF. (MF) 311.***.***-33 para CPF. (MF) 311.***.***-53, da nomeação de ***ROSENEIDE SANTIAGO DE ARAUJO***, do cargo em comissão de Coordenador-Geral Defesa do Consumidor, Símbolo CCE-06, da Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania, ocorrida através do Decreto de 08 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do dia 09 de janeiro de 2026.

Aracaju, 19 de janeiro de 2026; 205° da Independência, 138° da República e 171° da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORREA
PREFEITA DE ARACAJU

Andre David Caldas Rosa Rodrigues
Secretário Municipal da Segurança e Cidadania

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Retifica exoneração e nomeação de ocupante de cargo em comissão, da Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações

R E S O L V E

Retificar decreto de exoneração de ***THAYSE MARIA SILVA AMORIM***, CPF. (MF) 835.***.***-04, quanto ao cargo que passa a ser Assessor Especial Símbolo CCE-03, do Quadro da Prefeitura Municipal, servindo na Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania, e de nomeação quanto ao cargo que passa a ser Chefe da Assessoria Técnica Símbolo CCE-03, da Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania, ocorrida através dos Decretos de 08 de janeiro de 2026, publicados no Diário Oficial do dia 09 de janeiro de 2026.

Aracaju, 19 de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORREA
PREFEITA DE ARACAJU

Andre David Caldas Rosa Rodrigues
Secretário Municipal da Segurança e Cidadania

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia CONSULTOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CCE.02, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal da Comunicação Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

ANDRÉ LUIZ SANTOS BRITO, CPF. (MF) 626.***.***-91, para exercer o cargo em comissão de CONSULTOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CCE.02, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal da Comunicação Social, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Aracaju, 22 de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Gleice Aline Queiroz
Secretária Municipal da Comunicação Social

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

Chave de acesso da matéria: 3092-A676-2239

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO

DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Exonera CONSULTOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CCE.02, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal da Comunicação Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

E X O N E R A R

IRION MARTINS SILVA, CPF. (MF) 084.***.***-76, do cargo em comissão de **CONSULTOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo CCE.02, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à **Secretaria Municipal da Comunicação Social**, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Aracaju, 22 de Janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU

Gleice Ane Queiroz

Secretária Municipal da Comunicação Social

Itamar Bezerra

Secretário Municipal de Governo

Chave de acesso da matéria: BADC-2BAA-59BF

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO

DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Exonera ASSESSOR, Símbolo CCS.04, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal da Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

E X O N E R A R

MARCOS VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF. (MF) 861.***.***-06, do cargo em comissão de **ASSESSOR**, Símbolo CCS.04, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à **Secretaria Municipal da Saúde**, a partir de 22 de janeiro de 2026.

Aracaju, 22 de Janeiro de 2026; 205° da Independência, 138° da República e 171° da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU

Debora Cristina Fontes Leite

Secretária Municipal da Saúde

Itamar Bezerra

Secretário Municipal de Governo

Chave de acesso da matéria: 2D4C-C260-6A50

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO

DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Exonera AUXILIAR DE GABINETE I, Símbolo CCS.04, do(a) Secretaria Municipal da Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

E X O N E R A R

YASMIN VIEIRA SANTOS, CPF. (MF) 062.***.***-41, do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE I**, Símbolo CCS.04, do(a) **Secretaria Municipal da Saúde**, a partir de 22 de janeiro de 2026.

Aracaju, 23 de Janeiro de 2026; 205° da Independência, 138° da República e 171° da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU

Debora Cristina Fontes Leite

Secretária Municipal da Saúde

Itamar Bezerra

Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CCE.02, do(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

ANDERSON BARBOSA MORAIS, CPF. (MF) 007.***.***-52, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CCE.02, do(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Aracaju, 22 de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Antonio Sergio Rosendo Guimarães
Secretário Municipal da Infraestrutura

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

Chave de acesso da matéria: 0BEA-E3E7-1C59

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO

DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Exonera ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CCE.03, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

E X O N E R A R

BRUNO LUIZ LEITE MARTINS, CPF. (MF) 012.***.***-84, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, Símbolo CCE.03, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à **Secretaria Municipal da Infraestrutura**, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Aracaju, 22 de Janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMILIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU

Antonio Sergio Rosendo Guimarães

Secretário Municipal da Infraestrutura

Itamar Bezerra

Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia COORDENADOR, Símbolo CCE.03, do(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

BRUNO LUIZ LEITE MARTINS, CPF. (MF) 012.***.***-84, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, Símbolo CCE.03, do(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Aracaju, 22 de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Antonio Sergio Rosendo Guimarães
Secretário Municipal da Infraestrutura

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO

DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Exonera ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CCE.01, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal da Educação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

E X O N E R A R

CYNTIA DA SILVA MONTEIRO, CPF. (MF) 063.***.***-97, do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO**, Símbolo CCE.01, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à **Secretaria Municipal da Educação**, a partir de 22 de janeiro de 2026.

Aracaju, 22 de Janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU

Edna Quitéria Do Amorim Costa

Secretária Municipal da Educação

Itamar Bezerra

Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CCS.07, do(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

DIOGO ANDRADE DOS SANTOS, CPF. (MF) 024.***.***-54, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CCS.07, do(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Aracaju, 22 de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Antonio Sergio Rosendo Guimarães
Secretário Municipal da Infraestrutura

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

Chave de acesso da matéria: 62DD-80E0-6721

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Símbolo CCE.05, do(a) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

FERNANDA GOULART MONNERAT DE OLIVEIRA, CPF. (MF) 055.***.***-21, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Símbolo CCE.05, do(a) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir de 26 de janeiro de 2026.

Aracaju, 23 de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Luciano Paz Xavier
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
Em Exercício

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

Chave de acesso da matéria: 0483-7B89-66FA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CCS.07, do(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

FLAVIA SANTOS CARDOSO, CPF. (MF) 047.***.***-19, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CCS.07, do(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Aracaju, 22 de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Antonio Sergio Rosendo Guimarães
Secretário Municipal da Infraestrutura

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia CONSULTOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CCE.03, do(a) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

JONASON ESPINOLA LACERDA, CPF. (MF) 050.***.***-55, para exercer o cargo em comissão de CONSULTOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CCE.03, do(a) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir de 26 de janeiro de 2026.

Aracaju, 23 de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Luciano Paz Xavier
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
Em Exercício

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo CCS.07, do(a) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

JULIO CESAR DE ARAUJO BARROS, CPF. (MF) 056.***.***-50, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo CCS.07, do(a) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir de 26 de janeiro de 2026.

Aracaju, 23 de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Luciano Paz Xavier
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
Em Exercício

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

Chave de acesso da matéria: 0FB6-5AEA-BBAB

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO

DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Exonera ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo CCS.08, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

EXONERAR

REBEKA SILVA MAGALHÃES, CPF. (MF) 074.***.***-98, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, Símbolo CCS.08, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à **Secretaria Municipal da Infraestrutura**, a partir de 22 de janeiro de 2026.

Aracaju, 22 de Janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU

Antonio Sergio Rosendo Guimarães

Secretário Municipal da Infraestrutura

Itamar Bezerra

Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo CCS.07, do(a) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

ROSEANE DE JESUS SANTOS, CPF. (MF) 056.***.***-77, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo CCS.07, do(a) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir de 26 de janeiro de 2026.

Aracaju, 23 de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Luciano Paz Xavier
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
Em Exercício

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

Chave de acesso da matéria: 6064-61EE-BAA3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 42/2026
De 22 de janeiro de 2026

Revoga Portaria que Concede Gratificação de Assessorias Administrativas, a servidor(a) da Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 127, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 27 da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações; com fundamento no Art. 44 da Lei Complementar nº 61, de 02 de julho de 2003, e suas alterações, c/c o Decretos nº 3.945, de 06 de maio de 2012, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 4.599, de 11 de novembro de 2013, 5.038, de 24 de novembro de 2014; na forma do disposto no Art. 4º, inciso I do Decreto nº 5.093, de 24 de fevereiro de 2015 e no Decreto nº 5.216, de 02 de outubro de 2015, e o que consta no Memorando nº 8931/2026 de 22 de Janeiro de 2026, resolve

R E V O G A R

A partir de 22 de janeiro de 2026, a Portaria 367/2025 de 14 de Agosto de 2025 que concede a **MARCOS VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF.(MF) 861.***.***-06, a Gratificação de Assessorias Administrativas, disciplinadas no Art. 7º, do Decreto nº 3.945, de 06 de maio de 2012, alterado pelos Decretos nºs 4.599, de 11 novembro de 2013; 5.038, de 24 de novembro de 2014; na forma do disposto no Art. 4º, inciso I do Decreto nº 5.093, de 24 de fevereiro de 2015.

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, em Aracaju, 22 de janeiro de 2026.

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 43/2026
De 23 de janeiro de 2026

Revoga Portaria que Concede Gratificação de Assessorias Técnicas, a servidor(a) da Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 127, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 27 da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações; com fundamento no Art. 44 da Lei Complementar nº 61, de 02 de julho de 2003, e suas alterações, c/c o Decretos nº 3.945, de 06 de maio de 2012, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 4.599, de 11 de novembro de 2013, 5.038, de 24 de novembro de 2014; na forma do disposto no Art. 4º, inciso I do Decreto nº 5.093, de 24 de fevereiro de 2015 e no Decreto nº 5.216, de 02 de outubro de 2015, e o que consta no Memorando nº 9237/2026 de 23 de Janeiro de 2026, resolve

R E V O G A R

A partir de 22 de janeiro de 2026, a Portaria 197/2025 de 24 de Abril de 2025 que concede a **YASMIN VIEIRA SANTOS**, CPF.(MF) 062.***.***-41, a Gratificação de Assessorias Técnicas, disciplinadas no Art. 7º, do Decreto nº 3.945, de 06 de maio de 2012, alterado pelos Decretos nºs 4.599, de 11 novembro de 2013; 5.038, de 24 de novembro de 2014; na forma do disposto no Art. 4º, inciso I do Decreto nº 5.093, de 24 de fevereiro de 2015.

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, em Aracaju, 23 de janeiro de 2026.

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU – SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

CONTRATADO: PS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem como prorrogação de prazo, de acordo com o que preconiza a cláusula quarta do contrato nº 06/2023, por igual período de 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, com o valor de R$ 749.362,18 (Setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e seiscentos e dois reais e dezoito centavos).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº109/2022

PARECER JURÍDICO: 316/2022 de 20/05/2022

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 749.362,18

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01 de Fevereiro de 2026

Aracaju, 26 de Janeiro de 2026.

Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D2BA-48FC-F221-85F4 e informe o código D2BA-48FC-F221-85F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D2BA-48FC-F221-85F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEY THIAGO DOS SANTOS (CPF 778.XXX.XXX-34) em 26/01/2026 17:06:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D2BA-48FC-F221-85F4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº. 098/2026/SEPLOG
26 de Janeiro de 2026

Concede Cessão de servidor(a) do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Aracaju, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à disposição do(a) Secretaria de Estado da Educação - Governo do Estado de Sergipe.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o disposto no art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; com fundamento no art. 93, da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 148609/2025/1Doc, resolve:

Art. 1º. CONCEDER Cessão do(a) servidor(a) JULIANA VIEIRA PRADO, matrícula nº. 410981, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor(a), Nível/Letra "IIE40.F", vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à disposição do(a) Secretaria de Estado da Educação - Governo do Estado de Sergipe, sem ônus para o órgão de origem, com vigência de 01/02/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Em virtude do disposto no art. 1º, fica suspensa a remuneração do(a) servidor(a) no órgão de origem.

Art. 3º. Fica o Órgão/Entidade cessionário(a) responsável pelo pagamento da remuneração do(a) servidor(a), incluindo as parcelas de contribuições previdenciárias da parte patronal e do(a) servidor(a), devendo comprovar o repasse mensalmente, conforme disposto na Seção V, art. 20, §§ 1º e 2º, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 4º. A cessão somente será renovada mediante apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Aracaju - ARACAJU PREVIDÊNCIA, nos termos do art. 17, do Decreto Municipal nº. 7.973, de 09 de janeiro de 2025 e desde que requerida com, no mínimo, 60 dias de antecedência.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 26 de Janeiro de 2026.

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3D89-E927-4BA9-2B78 e informe o código 3D89-E927-4BA9-2B78

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D89-E927-4BA9-2B78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 27/01/2026 08:39:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3D89-E927-4BA9-2B78

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, E GESTÃO - **SEPLOG**

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 008/2022

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO/SEPLOG – PMA/SE, CNPJ Nº 13.128.780/0044-31.

CONSIGNATÁRIA: BANCO DAYCOVAL S.A. CNPJ/MF SOB O Nº. 62.232.889/0001-90

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, AO CONVÊNIO Nº 008/2022 PARA CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS DE **EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**, ATRAVÉS DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 6.846 DE 19 DE JULHO DE 2022.

PARECER JURÍDICO: PARECER NORMATIVO Nº 01/2022– PGM/PMA.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2026.

ARACAJU/SE,_____ DE _____ DE 2026.

Rodrigo Thyago da Silva Santos.
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG – PMA

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A9D3-C86D-8706-DB61 e informe o código A9D3-C86D-8706-DB61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9D3-C86D-8706-DB61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 27/01/2026 08:26:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A9D3-C86D-8706-DB61

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 084/SEMED
DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário e Patrimônio no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o inciso VIII do art. 27 da Lei Complementar n.° 119, de 06 de fevereiro de 2013, no termos do Decreto nº 5.112 de 23 de março de 2015 c/c o artigo 1°, inciso XII, alínea "b" do Decreto 5.126 de 05 de maio de 2015; em conformidade com as do art. 3ºdisposições da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o inciso XVI de seu art. 6o , § 1o do art. 34 e o § 4o de seu art. 51, considerando o disposto na Lei Federal n.° 11.947, de 16 de junho de 2009, especialmente o "caput" do seu art. 21 e na forma do art. 2º nos §§ 1º e 2º do disposto no Decreto n.° 5.112, de 23 de março de 2015 e art. 3º do Decreto nº 5.897/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Inventário e Patrimônio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, executar e acompanhar o processo de inventariação e controle dos bens patrimoniais.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – Elton Leite Santana, matrícula 439.751 na qualidade de Presidente;

II – Rodrigo Plínio de Lima, Matrícula 443.309 na qualidade de Membro;

III – Genivalda Nascimento Coelho, Matrícula 428.005 na qualidade de Membro;

IV – Francisco Carlos de Santana Júnior, Matrícula 439.782 na qualidade de Membro;

V – Ed Marcus Vieira da Oliveira, Matrícula 411.906 na qualidade de Membro;

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1DF4-4953-096D-C02A e informe o código 1DF4-4953-096D-C02A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

Art. 3º. Pela atuação como membro da Comissão de Trabalho de que trata esta Portaria, os servidores designados na forma de seu art. 3o , somente enquanto permanecerem no desempenho efetivo das respectivas atribuições, fazem jus, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de janeiro de 2025, à percepção de adicional na forma do art.4º § 1º, inciso X e, no caso do servidor nomeado presidente no § 2º, inciso I do Decreto n.° 5.112, de 23 de março de 2015.

Art. 4º. A comissão de Trabalho constituída na forma desta Portaria deve encerrar suas atividades no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Educação – SEMED deve ficar responsável pela prestação de atividades de apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Comissão de Trabalho constituída na forma desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 1615, Bairro Jardins, Aracaju-SE
Telefone: (79) 3179-1514 – CEP: 49025-130

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1DF4-4953-096D-C02A e informe o código 1DF4-4953-096D-C02A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DF4-4953-096D-C02A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 27/01/2026 13:36:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1DF4-4953-096D-C02A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/SEMED
DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Trabalho responsável pela avaliação de desempenho dos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, durante o período de estágio probatório, para fins de aquisição da estabilidade, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, da Lei Orgânica Municipal, em acordo com o disposto no inciso XI, do art. 27, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; e pelo Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015; com base na Lei n.º 051, de 28 de dezembro de 2001, especialmente no que consta no art. 13, fundamentado no disposto nos art. 80 e art. 81, da Lei n.º 1.350, de 20 de janeiro de 1988, e considerando o que dispõe as Portarias n.º 386/2005, de 02 de setembro de 2005 e n.º 513/2013, de 04 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Trabalho responsável pela avaliação de desempenho dos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, durante o período de estágio probatório, para fins de aquisição da estabilidade, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria tem por competência praticar os atos procedimentais pertinentes à análise e avaliação de desempenho dos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal no período de estágio probatório, para verificação da presença dos requisitos e das condições específicas necessárias para a concessão da estabilidade, nos termos do art. 13, da Lei Complementar n.º 051, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

I – Mônica Ferreira Lima e Silva Quintino, matrícula n.º 439.847, DIRETORA/DGP/SEMED, CPF. (MF) 556.XXX.XXX-49, na qualidade de Presidente;

II – Marcos Barbosa de Barros, matrícula n.º 419.432, DGP/SEMED, CPF. (MF) 938.XXX.XXX-49;

III – Débora de Azevedo Déda, matrícula n.º 413.789, CORES/DGP/SEMED, CPF. (MF) 654.XXX.XXX-53;

Portaria reproduzida por ter sido publicada por incorreção no Diário Oficial do Município de Aracaju do dia 26 de janeiro de 2026

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A907-AF4A-2CE6-7FD6 e informe o código A907-AF4A-2CE6-7FD6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/SEMED
DE 08 DE JANEIRO DE 2026

IV – Cláudio de Brito Bastos Chaves Junior, matrícula n.º 415.793, SINDIPEMA, CPF. (MF) 002.XXX.XXX-97;

V – Maria Rosilene Santos Vieira, matrícula n.º 405.160, SINDIPEMA, CPF. (MF) 574.XXX.XXX-00;

VI - Patrícia Oliveira Seixas, matrícula n.º 423.397, SINDIPEMA, CPF. (MF) 008.XXX.XXX-17.

Art. 4º Pela atuação como membro da Comissão de Trabalho de que trata esta Portaria, os servidores designados na forma de seu art. 3º, somente enquanto permanecerem no desempenho efetivo das respectivas atribuições, fazem jus, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir de 08 de janeiro de 2026, à percepção de adicional na forma do § 1º, inciso IV, do art. 4º, do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015.

Parágrafo único. O servidor nomeado presidente da Comissão fará jus à percepção de adicional definida no § 2º, inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 5.112, de 23 de março de 2015.

Art. 5º A Comissão de Trabalho constituída na forma desta Portaria deve encerrar suas atividades no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 08 de janeiro de 2026.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação – SEMED deve ficar responsável pela prestação de atividades de apoio técnico – administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Comissão de Trabalho constituída na forma desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, ao 08º dia do mês de janeiro de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Portaria reproduzida por ter sido publicada por incorreção no Diário Oficial do Município de Aracaju do dia 26 de janeiro de 2026

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A907-AF4A-2CE6-7FD6 e informe o código A907-AF4A-2CE6-7FD6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/SEMED
DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial responsável pela análise e avaliação dos procedimentos de concessão da Progressão Horizontal e da Progressão por Nova Habilitação/Titulação aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, da Lei Orgânica Municipal; consoante ao inciso XI, do art. 27, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; na forma do que dispõe o Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015; com fundamento no art. 6º da Lei Complementar n.º 36, de 09 de abril de 1988, combinada com o disposto no Capítulo IV, Seção III da Lei n.º 051, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Trabalho responsável pela análise e avaliação dos procedimentos de concessão da Progressão Horizontal e da Progressão por Nova Habilitação/Titulação aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Comissão de que trata esta Portaria tem por competência praticar os atos procedimentais necessários à análise e avaliação dos processos administrativos referentes ao desenvolvimento funcional dos servidores da carreira do Magistério Público Municipal, na forma de Progressão Horizontal ou de Progressão por Nova Habilitação/Titulação, de acordo com os critérios estabelecidos na Seção III, do Capítulo IV, da lei complementar n.º 51, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

I – Mônica Ferreira Lima e Silva Quintino, matrícula n.º 439.847, DIRETORA/DGP/SEMED, CPF. (MF) 556.XXX.XXX-49, na qualidade de Presidente;

Portaria reproduzida por ter sido publicada por incorreção no Diário Oficial do Município de Aracaju do dia 26 de janeiro de 2026

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A907-AF4A-2CE6-7FD6 e informe o código A907-AF4A-2CE6-7FD6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/SEMED
DE 08 DE JANEIRO DE 2026

II – Lorena Paes Lima, matrícula nº 412.365, COADDV/DGP/SEMED, CPF. (MF) 019.XXX.XXX-24;

III – Carla de Souza dos Santos, matrícula nº 425.790, DGP/SEMED, CPF. (MF) 006.XXX.XXX-33;

IV – Obashe Severo D'Acelino e Porto, matrícula nº 422.703, EMEF Oviêdo Teixeira e matrícula nº 413.504, SINDIPEMA, CPF. (MF) 000.XXX.XXX-51;

V - Patrícia Oliveira Seixas, matrícula nº 423.397, SINDIPEMA, CPF. (MF) 008.XXX.XXX-17;

Art. 4º Pela atuação como membro da Comissão de Trabalho de que trata esta Portaria, os servidores designados na forma de seu art. 3º, somente enquanto permanecerem no desempenho efetivo das respectivas atribuições, fazem jus, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir de 08 de janeiro de 2026, à percepção de adicional na forma do § 1º, inciso IV, do art. 4º, do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015.

Parágrafo único. O servidor nomeado presidente da Comissão fará jus à percepção de adicional definida no § 2º, inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 5.112, de 23 de março de 2015.

Art. 5º A Comissão de Trabalho constituída na forma desta Portaria deve encerrar suas atividades no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 08 de janeiro de 2026.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação – SEMED deve ficar responsável pela prestação de atividades de apoio técnico – administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Comissão de Trabalho constituída na forma desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, ao 08º dia do mês de janeiro de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Portaria reproduzida por ter sido publicada por incorreção no Diário Oficial do Município de Aracaju do dia 26 de janeiro de 2026

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A907-AF4A-2CE6-7FD6 e informe o código A907-AF4A-2CE6-7FD6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A907-AF4A-2CE6-7FD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 27/01/2026 14:12:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A907-AF4A-2CE6-7FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 015/2026/SEMED
DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Trabalho responsável pelo chamamento público de entidades da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, Escolas Filantrópicas e conveniadas, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o inciso VIII do art. 27 da Lei Complementar n.° 119, de 06 de fevereiro de 2013, no termos do Decreto nº 5.112 de 23 de março de 2015, do art. 1º, inciso XII, "b" do Decreto nº 5.126, de 05 de maio de 2015 e em conformidade com disposições da Lei Federal n.º11.947, de 16 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Trabalho responsável pelo Chamamento Público de entidades da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Aracaju, escolas filantrópicas e conveniadas no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria tem por competência efetuar estudos técnicos preliminares no sentido de viabilizar a realização do Chamamento Público de que trata Lei Federal n.º11.947, de 16 de maio de 2009, proceder à análise e julgamento das propostas participantes e avaliar o controle de qualidade, as condições físicas de acondicionamento e a validade de gêneros alimentícios adquiridos.

Art. 3º. A Comissão de que trata esta Portaria deve ser integrada pelos seguintes servidores:

I – Maria José Vieira Pimentel, CPF nº 350.xxx.xxx-53, matrícula 406963, na qualidade de presidente;

II – Rafael Silva Fontes, CPF: 036.xxx.xxx-08, matrícula 438077;

Portaria reproduzida por ter sido publicada por incorreção no Diário Oficial do Município de Aracaju do dia 26 de janeiro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/426C-F193-6206-78B9 e informe o código 426C-F193-6206-78B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

III – Tatiane Alves de Melo, CPF: 004.xxx.xxx-60, matrícula 425773;

IV – Denisson Barros Vieira, CPF: 310.xxx.xxx-68, matrícula 212204;

V – Dayvid Jonas de Oliveira Martins, CPF nº 052.xxx.xxx-03, matrícula 426140;

Art. 4º. Pela atuação como membro da Comissão de Trabalho de que trata esta Portaria, os servidores designados na forma de seu art. 3º, somente enquanto permanecerem no desempenho efetivo das respectivas atribuições, fazem jus, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir de 08 de janeiro de 2026, à percepção de adicional na forma do art.4º, § 1º, inciso III e, no caso do servidor nomeado presidente no § 2º, inciso III do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015.

Art. 5º. A comissão de Trabalho constituída na forma desta Portaria deve encerrar suas atividades no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Educação – SEMED deve ficar responsável pela prestação de atividades de apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Comissão de Trabalho constituída na forma desta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, ao 15º dia do mês de janeiro de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

Portaria reproduzida por ter sido publicada por incorreção no Diário Oficial do Município de Aracaju do dia 26 de janeiro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/426C-F193-6206-78B9 e informe o código 426C-F193-6206-78B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 426C-F193-6206-78B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 27/01/2026 15:31:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/426C-F193-6206-78B9

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 28/2026
DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE DESEMPENHO DOS MÉDICOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 27, incisos VI e XI da Lei Complementar nº. 119, de 06 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir para o exercício de 2025, comissão de trabalho responsável pela avaliação de desempenho dos médicos da rede pública municipal de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Comissão de Desempenho dos Médicos da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju - SMS, em conformidade com os ditames legais vigentes.

Art. 2º. A presente Comissão de Desempenho dos Médicos será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
POLLYANNA VIEIRA DE NOVAES CARDOSO
CPF 481.***.***-49
Matrícula 402.925

Presidente Substituta
ANDERSON SANTOS ASSUNÇÃO
CPF 002.***.***-04
Matrícula 407.502

Membros
PAULO RICARDO VIEIRA PIMENTEL
CPF 042.***.***-99
Matrícula 440.934

JOÃO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA
CPF 936.***.***-34
Matrícula 406.378

MAYRA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CPF 816.***.***-68
Matrícula 441.268

RAMON GUERRA RAMOS ALMEIDA
CPF 027.***.***-03
Matrícula 440.234

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C61C-B7CE-6AA0-C35C e informe o código C61C-B7CE-6AA0-C35C

CLEOMARIA DE MECENAS SANTOS
CPF 661.***.***-15
Matrícula 436.382

KÁTIA VANESSA CÉSAR NASCIMENTO MANFRIM
CPF 003.***.***-09
Matrícula 440.065

Parágrafo único: A presente Comissão será presidida pelo primeiro membro, sendo substituído pelo segundo, nos casos de ausência legal.

Art. 3º. Os servidores acima nomeados terão direito ao recebimento da gratificação estabelecida nos artigos 2º e 4º do Decreto 5.112 de 23 de março de 2015.

Art. 4º. A Comissão de Desempenho dos Médicos terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

Aracaju, 27 de janeiro de 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Secretária Municipal da Saúde

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C61C-B7CE-6AA0-C35C e informe o código C61C-B7CE-6AA0-C35C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C61C-B7CE-6AA0-C35C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 27/01/2026 11:41:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C61C-B7CE-6AA0-C35C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE DESINTERDIÇÃO SANITÁRIA

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, via REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARACAJU, torna pública ação relacionada à desinterdição do estabelecimento abaixo qualificado visto ter ocorrido a regularização sanitária, conforme estabelece a Lei Federal nº 6437/77e RDCs, emitidas pela ANVISA.

TERMO DE INSPEÇÃO Nº. 00890, DE 14/01/2026

AUTUADO: PANIFICADORA KI SABOR DELICATESSEN LTDA ME

CNPJ/CPF: 01.713.165/0001-73
DATA DA INTERDIÇÃO:13/01/2026
DATA DE DESINTERDIÇÃO: 14/01/2026

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: GAL – GERÊNCIA DE ALIMENTOS
AUTORIDADES SANITÁRIAS: Thaís Kitamura Costa, matrícula nº. 415.425, Suely Santana Costa, matrícula nº. 113.595

AINDA QUE O ESTABELECIMENTO TENHA PROMOVIDO AS ADEQUAÇÕES EXIGIDAS E, COM ISSO, TENHA OCORRIDO A DESINTERDIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI N.º 6.437/77, O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO PERMANECERÁ EM TRAMITAÇÃO PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES CONSTATADAS, NO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA DA AUTORIDADE SANITÁRIA. RESSALTE-SE, ENTRETANTO, QUE O PRAZO PRESCRICIONAL APLICÁVEL ÀS INFRAÇÕES SANITÁRIAS É DE CINCO ANOS, CONSOANTE DISPÕE O ART. 38 DA LEI N.º 6.437/77, SENDO QUE TAL PRAZO INTERROMPE-SE PELA NOTIFICAÇÃO OU ATO DA AUTORIDADE COMPETENTE, E NÃO CORRE ENQUANTO HOUVER PROCESSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE DECISÃO.

É ASSEGURADO O PLENO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA, NOS MOLDES DO ART. 22 DA REFERIDA LEI.

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2026

Thaís Kitamura Costa
matrícula 415.425
Autoridade Sanitária/FISCAL/REVISA/DVAS/SMS

Suely Santana Costa
matrícula 113.595
Autoridade Sanitária/FISCAL/REVISA/DVAS/SMS

Assinado por 2 pessoas: SUELY SANTANA COSTA e THAIS KITAMURA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2450-80C4-3B4C-6105 e informe o código 2450-80C4-3B4C-6105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE INTERDIÇÃO SANITÁRIA

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, via REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARACAJU, torna pública ação relacionada à interdição do estabelecimento abaixo qualificado devido à infração por irregularidade sanitária.

TERMO DE INSPEÇÃO Nº. 00972, DE 13/01/2026

AUTUADO: PANIFICADORA KI SABOR DELICATESSEN LTDA ME

CNPJ/CPF: 01.713.165/0001-73

ENDEREÇO: RUA TATIANA CASTRO, 4401, TÉRREO, CJ. CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, BAIRRO GRAGERU

DATA DA INTERDIÇÃO: 13/01/2026
MOTIVAÇÃO DA INTERDIÇÃO: irregularidades quanto higienização e organização do local.
AUTO DE INFRAÇÃO: 10.001/2026, 19 de janeiro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 10, XXIX da Lei Federal nº. 6437/77
TIPO DE INTERDIÇÃO: total

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: GAL – GERÊNCIA DE ALIMENTOS
AUTORIDADES SANITÁRIAS: Thaís Kitamura Costa, matrícula nº. 415.425, Suely Santana Costa, matrícula nº. 113.595.

NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI FEDERAL 6437/77, SERÁ INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES CONSTATADAS, NO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA CONFERIDO À AUTORIDADE SANITÁRIA. FICA ASSEGURADO AO AUTUADO O PLENO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, DE ACORDO COM ART.22 DA MESMA LEI.
A INTERDIÇÃO PERMANECERÁ VIGENTE ENQUANTO PERSISTIREM AS IRREGULARIDADES QUE MOTIVARAM A AÇÃO. O ESTABELECIMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESINTERDITADO MEDIANTE NOVA INSPEÇÃO SANITÁRIA, REALIZADA POR AUTORIDADE SANITÁRIA, QUE COMPROVE O ATENDIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS DETERMINADAS.

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2026

Thaís Kitamura Costa
matrícula 415.425
Autoridade Sanitária/FISCAL/REVISA/DVAS/SMS

Suely Santana Costa
matrícula 113.595
Autoridade Sanitária/FISCAL/REVISA/DVAS/SMS

Assinado por 2 pessoas: SUELY SANTANA COSTA e THAIS KITAMURA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2450-80C4-3B4C-6105 e informe o código 2450-80C4-3B4C-6105

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2450-80C4-3B4C-6105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUELY SANTANA COSTA (CPF 425.XXX.XXX-34) em 21/01/2026 15:15:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THAIS KITAMURA COSTA (CPF 835.XXX.XXX-97) em 22/01/2026 12:19:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2450-80C4-3B4C-6105

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 24/2026
DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA DE SERVIÇOS DA SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 27, incisos VI e XI da Lei Complementar nº. 119, de 06 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o teor do art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual estabelece a competência para a designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais relacionadas às contratações públicas;

CONSIDERANDO o teor do art. 229 e seguintes do Decreto Municipal nº. 7.178 de 12 de junho de 2023, que regulamenta os procedimentos auxiliares para contratação, no âmbito do órgão contratante;

CONSIDERANDO o teor do art. 14, §1º c/c art. 15 do Decreto Municipal nº. 7.178 de 12 de junho de 2023, o qual define os requisitos para composição da Comissão de Contratação no âmbito de cada órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Contratação para Credenciamento de Serviços da Saúde a serem realizados no âmbito da rede de assistência da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju - SMS, em conformidade com os ditames legais vigentes.

Art. 2º. A presente Comissão de Credenciamento de Serviços da Saúde passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:
WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO
CPF022 .***.***-06
Matrícula 440.936

Membros
TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO
CPF 004.***.***-31
Matrícula 428.801/411.727

FERNANDA BARRETO ARAGÃO
CPF 002.***.***-01
Matrícula 442.437

LUCAS BARROS NASCIMENTO
CPF nº 067.xxx.xxx-98
Matrícula 433.742

ANAKARLA CORREIA HORA BRANDÃO
Matrícula 440.843

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/335F-260D-206B-4AFD e informe o código 335F-260D-206B-4AFD

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

CPF 711.XXX.XXX-20

Parágrafo único: A presente Comissão será presidida pelo primeiro membro, sendo substituído pelo segundo, nos casos de ausência legal.

Art. 3º. Os servidores acima nomeados terão direito ao recebimento da gratificação estabelecida nos artigos 2º e 4º do Decreto 5.112 de 23 de março de 2015.

Art. 4º. A Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

Aracaju, 27 de janeiro de 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Secretária Municipal da Saúde

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/335F-260D-206B-4AFD e informe o código 335F-260D-206B-4AFD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 335F-260D-206B-4AFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 27/01/2026 09:21:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/335F-260D-206B-4AFD

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE DESINTERDIÇÃO SANITÁRIA

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, via REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARACAJU, torna pública ação relacionada à desinterdição do estabelecimento abaixo qualificado visto ter ocorrido a regularização sanitária, conforme estabelece a Lei Federal nº 6437/77e RDCs, emitidas pela ANVISA.

TERMO DE INSPEÇÃO Nº 798, de 23/12/2025

AUTUADO: LR Comércio de Carnes

CNPJ/CPF: 34.114.399/0001-53

ENDEREÇO: Rua Cuba, 181, América - CEP 49030-140

DATA DA INTERDIÇÃO: 22/12/2025
DATA DE DESINTERDIÇÃO: 23/12/2025

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: GASV – Gerência de Serviços Veterinários
AUTORIDADES SANITÁRIAS: Sueline Silva dos Santos matrícula 402998

AINDA QUE O ESTABELECIMENTO TENHA PROMOVIDO AS ADEQUAÇÕES EXIGIDAS E, COM ISSO, TENHA OCORRIDO A DESINTERDIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI N.º 6.437/77, O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO PERMANECERÁ EM TRAMITAÇÃO PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES CONSTATADAS, NO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA DA AUTORIDADE SANITÁRIA. RESSALTE-SE, ENTRETANTO, QUE O PRAZO PRESCRICIONAL APLICÁVEL ÀS INFRAÇÕES SANITÁRIAS É DE CINCO ANOS, CONSOANTE DISPÕE O ART. 38 DA LEI N.º 6.437/77, SENDO QUE TAL PRAZO INTERROMPE-SE PELA NOTIFICAÇÃO OU ATO DA AUTORIDADE COMPETENTE, E NÃO CORRE ENQUANTO HOUVER PROCESSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE DECISÃO.

É ASSEGURADO O PLENO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA, NOS MOLDES DO ART. 22 DA REFERIDA LEI.

Aracaju/SE, 23 de Dezembro de 2025

Sueline Silva dos Santos
Matrícula 402998
Autoridade Sanitária/FISCAL/REVISA/DVAS/SMS

Assinado por 1 pessoa: SUELINE SILVA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EFE1-49C0-CFCF-A4CF e informe o código EFE1-49C0-CFCF-A4CF

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE INTERDIÇÃO SANITÁRIA

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, via REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARACAJU, torna pública ação relacionada à interdição do estabelecimento abaixo qualificado devido à infração por irregularidade sanitária.

TERMO DE INSPEÇÃO Nº. 924 DE 22/12/2025

AUTUADO: LR COMÉRCIO DE CARNES

CNPJ/CPF: 34.114.399/0001-53
ENDEREÇO: Rua Cuba, 181, América CEP 49095000

DATA DA INTERDIÇÃO: 22/12/2025
MOTIVAÇÃO DA INTERDIÇÃO: Higiene precária e desorganização do estabelecimento.
AUTO DE INFRAÇÃO: 200096
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rdc 216 de 2004 e Lei 6437 de 1977
TIPO DE INTERDIÇÃO: total

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: GASV – Gerência de Serviços Veterinários
AUTORIDADES SANITÁRIAS: Meirielle dos Santos e Sueline Silva dos Santos
Matrícula: 421123 e 402998, respectivamente;

NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI FEDERAL 6437/77, SERÁ INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES CONSTATADAS, NO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA CONFERIDO À AUTORIDADE SANITÁRIA. FICA ASSEGURADO AO AUTUADO O PLENO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, DE ACORDO COM ART.22 DA MESMA LEI.
A INTERDIÇÃO PERMANECERÁ VIGENTE ENQUANTO PERSISTIREM AS IRREGULARIDADES QUE MOTIVARAM A AÇÃO. O ESTABELECIMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESINTERDITADO MEDIANTE NOVA INSPEÇÃO SANITÁRIA, REALIZADA POR AUTORIDADE SANITÁRIA, QUE COMPROVE O ATENDIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS DETERMINADAS.

Aracaju/SE, 22/12/2025

Meirielle dos Santos
Matrícula 421.123
Autoridade Sanitária/FISCAL/REVISA/DVAS/SMS

Sueline Silva dos Santos
Matrícula 402.998
Autoridade Sanitária/FISCAL/REVISA/DVAS/SMS

Assinado por 1 pessoa: SUELINE SILVA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EFE1-49C0-CFCF-A4CF e informe o código EFE1-49C0-CFCF-A4CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EFE1-49C0-CFCF-A4CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUELINE SILVA DOS SANTOS (CPF 515.XXX.XXX-72) em 26/01/2026 07:42:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EFE1-49C0-CFCF-A4CF

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

DISPENSA - DI0021/2026
LEI 14.133/2021, ART. 75, II

Objeto

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 E-CPF PARA PESSOA FÍSICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 12 MESES.

Justificativa da aquisição/contratação

USO ESSENCIAL: INDISPENSÁVEL PARA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, ACESSO A SISTEMAS GOVERNAMENTAIS A EXEMPLO DA RECEITA FEDERAL, E -SOCIAL, TCE, E OUTROS.SEGURANÇA E EFICIÊNCIA: GARANTE AUTENTICIDADE, SEGURANÇA E AGILIDADE NAS OPERAÇÕES, SUBSTITUINDO PROCESSOS MANUAIS.VENCIMENTO: EVITAR INTERRUPÇÃO DE SERVIÇOS QUE DEPENDEM DO CERTIFICADO DIGITALNATUREZA A1: A ESCOLHA DO MODELO A1 (ARQUIVO NO COMPUTADOR) JUSTIFICA-SE PELA MOBILIDADE E INSTALAÇÃO EM MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS/PLATAFORMAS(PC, SMARTPHONES)

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇO - (Cód.: 100285) AQUISIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1 *Características:* AQUISIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1, COM VALIDADE DE 12(DOZE) MESES . **OBS: ----------** **MARCA: ---**	**02** Unidade

Resultado do processo

(ATIVO) Item 1
AQUISIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1

Fornecedor	Proposta	Vencedor
REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (22.***.*66/0001-**) RECIFE/PE	R$ 220,00	Sim

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

Homologação

Valor total homologado de **R$ 220,00** (Duzentos e Vinte Reais).

ARACAJU (SE), 27 de Janeiro de 2026

Assinado digitalmente por CLEDSON SILVA SANTOS:980.***.30*-**
Data: 27/01/2026 09:55:17
Validar em https://aracajucompras.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=05ADDA2B

CLEDSON SILVA SANTOS
SERVIDOR DESIGNADO

Assinado digitalmente por JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA:663.***.00*-**
Data: 27/01/2026 10:34:49
Validar em https://aracajucompras.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=05ADDA2B

ADJUDICO E HOMOLOGO
JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA

Chave de acesso da matéria: E263-7B24-B075

SMTT ARACAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 027/2026
13 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SMTT.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1038 de 12 de fevereiro de 1985, 2576 de 07 de janeiro de 1998 e 3455 de 02 de julho de 2007, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 2025/71.520 e, considerando os termos da lei n º 1464 de 30 de dezembro de 1988 alterada pela Lei Complementar n º 153 de 08 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, referente ao 2º quinquênio, ao servidor **IGOR FERNANDO MARTINS ARAUJO,** CPF (MF) 081.xxx.xxx-33, ocupante do cargo de Agente de Trânsito Municipal, Matrícula nº 500.771 pelo prazo de 03 (três) meses, do período de 30 de janeiro de 2026 a 29 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente/SMTT

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8386-B9DB-C478-EEB1 e informe o código 8386-B9DB-C478-EEB1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8386-B9DB-C478-EEB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 26/01/2026 15:26:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8386-B9DB-C478-EEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE,
CEP: 49.035-680 **Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2026 – CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL DE ARACAJU

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o **Concurso Rei Momo e Rainha do Carnaval de Aracaju 2026**, na modalidade **concurso cultural**, com concessão de **premiação**, nos termos do art. 28, inciso III, combinado com o art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente chamamento tem por finalidade **selecionar, por critérios artísticos e culturais**, as figuras simbólicas do **Rei Momo e da Rainha do Carnaval**, que representarão o Carnaval de Aracaju durante o período festivo de 2026, contribuindo para o resgate, a valorização e a preservação da tradição carnavalesca local.

O concurso possui **natureza exclusivamente cultural e simbólica**, não se destinando à contratação de bens ou serviços, nem gerando vínculo contratual, relação de trabalho ou obrigação laboral de qualquer natureza entre os participantes e a Administração Pública.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026**, e deverão ser realizadas exclusivamente de forma virtual, por meio da plataforma **AjuInteligente**, conforme regras e condições estabelecidas no edital.

CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

O concurso contemplará as categorias de Rei Momo do Carnaval de Aracaju 2026 e Rainha do Carnaval de Aracaju 2026, sendo atribuída a cada uma delas premiação no valor de R$5.000,00

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE,
CEP: 49.035-680 **Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br**

(cinco mil reais).

O valor global da premiação é de **R$10.000,00 (dez mil reais)**.

ETAPAS DO CONCURSO

O certame será realizado em etapas sucessivas, compreendendo:

Inscrição;

Pré-seleção mediante análise de material artístico;

Seleção final presencial, com avaliação por comissão julgadora designada pela FUNCAJU;

Cerimônia simbólica de entrega da Chave da Cidade.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O edital completo, seus anexos e demais informações estarão disponíveis no **Mapa Cultural de Aracaju**, no endereço eletrônico http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br, bem como nos canais oficiais da FUNCAJU.

Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

EDITAL N.º 004/2026 - REGULAMENTO DO CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL DE ARACAJU

A Prefeitura Municipal de Aracaju, por intermédio da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como toda a legislação pertinente, torna público aos interessados a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do **EDITAL N.º 004/2026 - REGULAMENTO DO CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL DE ARACAJU.**

1. DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Uma das maiores tradições do carnaval brasileiro é o Rei Momo e a Rainha do Carnaval, figuras históricas que regem os dias de folia. O Rei Momo recebe, simbolicamente, a chave da cidade das mãos da(o) prefeita(o) e, com isso, o monarca decreta oficialmente aberta uma das maiores festas do mundo, tendo seu reinado absoluto até a quarta-feira de cinzas. Junta-se a este momento de alegria e descontração a Rainha do Carnaval que vai coroar os dias de folia. Assim, Aracaju retoma a vivência dessa tradição.

O presente Edital tem por finalidade resgatar tradição e levar a cultura para diferentes espaços abertos do município, onde toda a população Aracajuana terá acesso direto a cultura carnavalesca de rua, resgatando o tradicional Concurso do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2026 de Aracaju, promovido pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, e que integra as políticas de valorização das expressões e figuras populares do carnaval.

A base legal deste edital está expressa na modalidade **CONCURSO**, definido no **artigo 28, inciso III, c/c art. 30, inciso I, da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021**, a modalidade concurso é usada para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de **PRÊMIO** ou remuneração ao vencedor.

Art. 30: O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

2. DOS PARTICIPANTES:

2.1. Poderão participar do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval, ambos maiores de 18 (dezoito) anos e que sejam residentes do município de Aracaju.

2.2. Poderão participar do Concurso Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, desde que seja por MEI (Microempreendedor Individual), nesse caso, as certidões devem estar regularizadas, tanto do CNPJ, como do CPF.

2.3. Os candidatos a Rei Momo e Rainha do Carnaval deverão contemplar os seguintes itens:

- Residir no Município de Aracaju;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos completo na data do concurso.
- Não ser vinculado a nenhum órgão da Administração Direta ou Indireta da Fundação Cidade de Aracaju - Funcaju;

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições, para o presente Concurso, deverão ser realizadas de forma virtual **por meio do sistema AjuInteligente**, por meio dos links:

Inscrição de Pessoa Física: https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br/,

Inscrição de Pessoa Jurídica: https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br/,

Período de inscrição	30.01 a 03.02.2026

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

Pré-Seleção: Divulgação dos candidatos selecionados por meio de fotografia e link de vídeo Rainha do Carnaval e Rei Momo	04.02.2026
Seleção Final e Escolha do Rei Momo e Rainha do Carnaval - local a definir.	05.02.2026
Cerimônia de Entrega da Chave da Cidade aos Rei Momo e Rainha do Carnaval, no Centro Cultural de Aracaju.	06.02.2026
Disponibilidade para desfilar nos Bloquinhos de Aracaju	09/02/2026 a 22/02/2026

3.2. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta no **Mapa Cultural de Aracaju,** no endereço eletrônico http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br, bem como nos canais oficiais da FUNCAJU.

3.3. Os(as) Candidatos(as) deverão se inscrever no **EDITAL N.º 004/2026 - REGULAMENTO DO CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL DE ARACAJU**, escolhendo sua categoria no ato da inscrição, preenchendo a Ficha de Inscrição que será disponibilizada no **Mapa Cultural de Aracaju, por meio dos links:**
Inscrição de Pessoa Física: https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br/,
Inscrição de Pessoa Jurídica: https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br/,
anexando obrigatoriamente toda documentação listada no Anexo I e II, deste Regulamento conforme a inscrição do proponente.

3.4. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

4. PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E FINAL E ENTREGA DA CHAVE DA CIDADE:

4.1. **Pré-Seleção:** A escolha do Rei Momo e Rainha do Carnaval está prevista para ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, de maneira virtual - por meio das fotos e vídeos anexados durante a inscrição.

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

4.1.1 A relação com os nomes dos 10 (dez) candidatos(as), escolhidos por meio de fotos e vídeos, selecionados será publicada no Mapa Cultural de Aracaju e Diário Oficial de Aracaju.

4.2. Os candidatos(as) escolhidos participarão de etapa seleção e final, na sexta, dia 05 de fevereiro de 2026, em local a definir, a partir das 17h.

4.2.1 Nesta etapa, uma Comissão Julgadora, indicada pela Fundação Cidade de Aracaju - FUNCAJU, selecionará o Rei Momo e Rainha do Carnaval que receberá a chave da Cidade no dia 06 de fevereiro de 2026, horário a definir.

4.2. Todos os candidatos a **REI MOMO** deverão apresentar-se em traje composto por: bermuda, camiseta e tênis ou sapatos fechados próprios, de qualquer cor, que poderão ser customizados.

4.2.1. O candidato não poderá desfilar descalço, ocasionando na desclassificação do concurso.

4.3. **Seleção e final**: Todas as candidatas a **RAINHA DO CARNAVAL** deverão apresentar-se em traje composto por: Roupa carnavalesca, de qualquer cor, permitido o uso de adereço carnavalesco, que poderão ser customizados, sapatos com saltos (médio ou alto), seja salto fino, ou plataforma, ou outro tipo de calçado desde que seja customizado.

4.4. **Seleção e final:** para a Rainha do Carnaval não será permitido o uso de roupa de traje de banho ou similar.

4.5. Os candidatos serão supervisionados pela equipe da comissão julgadora do concurso para averiguação do cumprimento deste artigo.

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

4.6. Os candidatos serão julgados por uma comissão formada por 03 (três) jurados indicados pela FUNCAJU, que darão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo admitidos pontos para os seguintes quesitos:

RAINHA DO CARNAVAL:

a) Postura/Desenvoltura (postura e elegância ao desfilar);
b) Simpatia (dança, samba com passos e coreografias alegres);
c) Samba no pé (afinidade com ritmo);
d) Comunicação;
e) Fantasia e adereços.

REI MOMO:

a) Postura/Desenvoltura (postura e elegância ao desfilar);
b) Caracterização (animação, diversão);
c) Simpatia (dança, samba com passos e coreografias alegres);
d) Comunicação;
e) Fantasia e adereços.

Parágrafo único: O Presidente da Comissão será definido mediante sorteio ou por indicação de seus membros, antes do início da Pré-seleção.

4.7. Em caso de empate, será classificado o candidato que, sucessivamente, tiver maior número de pontos no quesito **SAMBA NO PÉ** para a **RAINHA DO CARNAVAL** e **CARACTERIZAÇÃO** para o **REI MOMO**.

4.8. O candidato que não comparecer na seleção e final e/ou descumprir alguma exigência deste regulamento será automaticamente desclassificado do concurso.

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

4.9. As decisões da Comissão Julgadora serão de caráter definitivo e irrecorríveis, não cabendo aos candidatos recursos administrativos ou judiciais.

4.10. A apresentação dos candidatos e candidatas será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais ou sociais, desconsiderando pseudônimos e nomes artísticos, quando houver;

4.11. Os candidatos selecionados para fase final a Rei Momo 2026 e Rainha do Carnaval 2026 se apresentaram duas vezes no palco e serão julgados com base nos seguintes quesitos:

I - Traje Livre, exceto trajes de banho;
II - Uso obrigatório da camiseta personalizada do evento a outra peça de roupa a critério do candidato(a);

4.12 - É de responsabilidade dos candidatos a Rei Momo, Rainha do Carnaval 2026 a confecção de suas roupas e demais adereços por eles utilizados.

4.13 - Não serão considerados trajes ou fantasias que façam alusão a qualquer tipo de religião ou etnia.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO:

5.1. Em cada uma das etapas do Concurso, haverá uma Comissão Julgadora, que será escolhida pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU.

5.2. Os critérios de julgamento serão os seguintes:

I. Desenvoltura (postura e elegância);
II. Simpatia (dança, samba com passos e coreografias alegres);
III. Apresentação/Comunicação;

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

IV. Fantasia e adereços (Rainha do Carnaval: Traje esportivo feminino e Traje de Gala com brilhos e adereços; Rei Momo: Traje esporte e luxo).

5.3. Os integrantes da banca julgadora, individualmente, atribuíram notas de 05 (cinco) a 10 (dez), para cada item de julgamento.

5.3.1. As notas atribuídas para cada critério não deverão ser fracionadas (apenas os números inteiros serão considerados).

5.4. A nota atribuída por cada jurado, a cada um(a) dos(as) candidatos(as), será calculada pelo somatório das notas que o respectivo jurado definiu para cada um dos critérios de julgamento.

6. DA PREMIAÇÃO:

6.1. Serão premiados o candidato e a candidata que obtiverem maior pontuação no cômputo geral, considerando os dispositivos no item 6.2.

6.2. A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:

Rei Momo do Carnaval 2026	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Rainha do Carnaval 2026	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Valor Global - Premiação do Total do Concurso: R$10.000,00 (dez mil reais), oriundos:

Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Função: 13

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

Subfunção: 392

Programa: 0120

Ação: 2155 – Promoção de Incetivo a Cultura e Arte

Fonte de Recurso: 15000000

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.31.00 - Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport e Outras

SubElemento: 3.3.9.0.31.03 - Premiações em Dinheiro

6.3. Além da premiação em dinheiro os vencedores terão passe para os blocos inscritos no Carnaval de Rua de Aracaju 2026.

6.4. Após o resultado do concurso, os vencedores deverão entregar a documentação elencada no Anexo I, no prazo de 05 dias (corridos), contados da data do anúncio oficial do resultado.

6.5. O pagamento será realizado a título de premiação cultural, mediante recibo específico de premiação, observadas as retenções tributárias legalmente incidentes.

6.6. É de responsabilidade dos vencedores do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval a confecção de suas roupas, maquiagem, cabelo, unhas e demais adereços utilizados.

7. DOS COMPROMISSOS DOS VENCEDORES:

7.1. O candidato eleito como Rei Momo do Carnaval e a candidata eleita Rainha do Carnaval, obrigatoriamente farão apresentações não remuneradas, com traje carnavalesco, nos principais Blocos/Bailes, Escolas Públicas e Privadas, Comunidades e Agremiações Carnavalescas, agendados pela Coordenação do Concurso.

7.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a final deverão participar obrigatoriamente de:

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

I. Ensaios programados pela Coordenação do Concurso.

7.3. O descumprimento do que define o item 7.2 deste Regulamento acarretará na desclassificação do(a) candidato(a), do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval, assumindo o(a) candidato(a) com a segunda maior pontuação.

7.4. Os(as) candidatos(as) convocados deverão comparecer a toda atividade em horários pré-definidos pela Coordenação do Concurso ou pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Aracaju, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

8. DO USO DA IMAGEM:

8.1. **O Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2026,** por meio do presente edital, cede à **FUNCAJU** os seus direitos de imagem e nome no crédito durante as apresentações do Carnaval de Aracaju, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, como também transmissões simultâneas na rede mundial de internet, conforme consta neste edital e no conforme descrição no Termo de Contrato que vier a formalizar com a Fundação.

8.2. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Aracaju, Fundação Cultural Cidade de Aracaju.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. O não cumprimento de qualquer compromisso por parte do candidato Rei Momo eleito e da Rainha do Carnaval 2026 de Aracaju, candidata eleita será configurado como desistência e abandono do cargo, salvo motivo de saúde, constatado por um médico indicado pela coordenação do concurso.

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

9.2. Em caso de abandono do candidato Rei Momo ou da Rainha do Carnaval 2026, conforme descrição do item 10.1, a FUNCAJU poderá convocar os vices candidatos (os que ficaram em segundo lugar) para dar continuidade às atividades carnavalescas em Aracaju.

9.3. A infração por parte do candidato e candidata eleita de qualquer das exigências deste regulamento, ou por ato de indisciplina, será punida com a eliminação do Concurso, devolução da faixa e não recebimento da premiação.

9.4. A infração por parte do candidato eleito e da candidata eleita de qualquer das exigências deste regulamento, injustificado na realização das normas deste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a FUNCAJU poderá aplicar as penalidades que restringem-se à desclassificação, perda do título, devolução da faixa e convocação do suplente, vedada a aplicação de sanções contratuais.

9.5. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Cabe a FUNCAJU fiscalizar a realização do objeto deste edital, analisando os critérios estabelecidos em lei e regulamentos próprios;

10.2. A fiscalização ou acompanhamento da realização deste contrato será pactuada pela administração municipal de Aracaju através do Fiscal de Contrato correspondente. Isso não exclui, nem reduz, a responsabilidade do contratado, conforme a legislação referente às licitações e contratos administrativos;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

11.1. O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado(a) pela Coordenação do Concurso.

11.2. Não será admitido, por parte dos Candidatos e Candidatas, o consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Coordenação do Concurso, sob pena de perder seu título de Rei Momo ou de Rainha do Carnaval, desse modo, assumirá o candidato(a) com pontuação imediatamente anterior.

11.3. Não será permitido aos Candidatos e Candidatas, contato com a Comissão Julgadora, antes ou durante a realização das duas etapas do Concurso, caso seja notado qualquer contato entre um dos candidatos e algum membro da comissão julgadora, o candidato será automaticamente desclassificado(a).

11.4. Qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Presidência da FUNCAJU, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dos resultados, que serão anunciados ao final de cada etapa.

11.5. O recurso de que trata o item 11.5, deste Regulamento, ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da Comissão.

11.6. Ao/À Coordenador/a Geral do Concurso, a ser designado/a em portaria, é conferido o direito de tomar as providências que se fizerem necessárias à sua devida realização.

11.7. Os casos omissos serão definidos pelo/a Coordenador/a Geral do Concurso, ouvidos os órgãos competentes da FUNCAJU.

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

11.8. Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju/SE, para dirimir questões oriundas do presente edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

A - Cópia do CPF e RG;
B - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal; Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
C - Cópia do comprovante de domicílio bancário (conta corrente) do(a) candidato(a);
D - Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da solicitação: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência.
E - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Aracaju
F - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio do(a) proponente;
G - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, por meio do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
H - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do link:https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
I - Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, em caso de menores de 18 anos na apresentação, anexando as cópias dos documentos dos(as) menores e dos(as) responsáveis legais.
J – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral online do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA - MEI

A - Cópia do contrato social e suas alterações ou ato constitutivo consolidado ou cópia do certificado de microempreendedor individual da empresa de agenciamento
B - Cópia do cadastro nacional da pessoa jurídica (com cnae compatível com o serviço contratado)
C - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial da empresa
D - certidão da fazenda nacional
E - certidão da fazenda estadual
F - certidão da fazenda municipal
G - certidão de fgts da empresa de agenciamento
H - certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt
I - declaração de cumprimento do disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da constituição federal (inexistência de empregados menores de 18 anos)
J - conta bancária da empresa de agenciamento
K - cópia do contrato de exclusividade firmado entre a empresa de agenciamento (empresário exclusivo) e o artista ou do grupo artístico, registrado em cartório
L - cópia do rg do representante legal
M - cópia do cpf do representante legal
N - cópia do comprovante de residência do representante legal
O - número do telefone do representante legal
P - e-mail do representante legal
Q - demonstração da consagração do artista (portfólio e clipping/release)

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

PREFEITURA DA CIDADE DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

_____(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara que:

1) não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Aracaju/SE;

2) não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA RESPONSÁVEL/PROPONENTE

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6 e informe o código E93C-2227-4274-1BB6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E93C-2227-4274-1BB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/01/2026 13:53:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E93C-2227-4274-1BB6

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE – Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Arte e Cultura – DIRAC

OBJETO - CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL DE ARACAJU 2026

1. OBJETO

O presente instrumento não se destina à contratação de bens ou serviços, tratando-se exclusivamente de regulamento de concurso cultural, na modalidade concurso, com concessão de premiação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando vínculo contratual, obrigação laboral ou prestação de serviços à Administração Pública.

O objeto consiste em disciplinar a realização do Concurso Rei Momo e Rainha do Carnaval de Aracaju 2026, promovido pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, com a finalidade de selecionar, por critérios artísticos e culturais, as figuras simbólicas representativas do Carnaval do Município de Aracaju.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Concurso Rei Momo e Rainha do Carnaval constitui-se como um dos símbolos culturais mais representativos do Carnaval brasileiro, desempenhando papel fundamental no estímulo ao envolvimento da sociedade em atividades lúdicas e artísticas. A realização do certame mostra-se necessária para o resgate e a preservação das tradições culturais locais, bem como para o incentivo à participação ativa de cidadãos e cidadãs na vida cultural da cidade.

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C0F1-AF18-C26C-588B e informe o código C0F1-AF18-C26C-588B

Ademais, o concurso contribui para assegurar maior visibilidade e valorização das expressões populares, além de promover a integração da população às políticas públicas de cultura, garantindo amplo acesso às manifestações carnavalescas do município de Aracaju.

O concurso tem por finalidade resgatar e valorizar a tradição cultural do Carnaval em Aracaju, promovendo o acesso da população às manifestações da cultura carnavalesca de rua.

A iniciativa contribui para a preservação da memória coletiva e das expressões populares, para a promoção da cultura local e do turismo cultural, bem como para o fortalecimento da integração social e cultural da comunidade aracajuana, reafirmando a identidade cultural do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O concurso fundamenta-se no art. 28, inciso III, combinado com o art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a modalidade concurso para escolha de trabalho de natureza artística, técnica ou científica, com a concessão de premiação aos vencedores.

A premiação possui caráter exclusivamente cultural e simbólico, não se confundindo com remuneração por serviços prestados, não se aplicando, portanto, o regime jurídico próprio dos contratos administrativos.

4. NATUREZA DA ATUAÇÃO DOS VENCEDORES

A eventual participação do Rei Momo e da Rainha do Carnaval nos eventos e atividades oficiais do Carnaval de Aracaju decorre exclusivamente do título simbólico e cultural obtido no concurso, possuindo natureza representativa e honorífica.

Tal participação não caracteriza, em nenhuma hipótese, prestação de serviços, vínculo contratual, relação de emprego, obrigação laboral ou contraprestação remuneratória, restringindo-se à representação cultural do Carnaval de Aracaju, nos termos do regulamento do concurso.

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C0F1-AF18-C26C-588B e informe o código C0F1-AF18-C26C-588B

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

5. DAS CATEGORIAS, VALORES E QUANTITATIVOS

Serão contempladas as seguintes categorias:

I – Rei Momo do Carnaval de Aracaju 2026; II – Rainha do Carnaval de Aracaju 2026.

A premiação será concedida da seguinte forma:

Rei Momo: R$5.000,00 (cinco mil reais); Rainha do Carnaval: R$5.000,00 (cinco mil reais).

O valor global da premiação é de R$10.000,00 (dez mil reais), custeado por dotação orçamentária da FUNCAJU, classificada como premiação cultural.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do concurso pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Aracaju, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inclusive microempreendedores individuais – MEI, desde que não possuam vínculo com órgãos da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

A participação estará condicionada ao preenchimento da ficha de inscrição e ao envio da documentação exigida no Edital.

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Aju InteliGente, no período de 30 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Pré-Seleção: A escolha do Rei Momo e Rainha do Carnaval está prevista para ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, de maneira virtual - por meio das fotos e vídeos anexados durante a inscrição.

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C0F1-AF18-C26C-588B e informe o código C0F1-AF18-C26C-588B

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

A relação com os nomes dos 10 (dez) candidatos(as), escolhidos por meio de fotos e vídeos, selecionados será publicada no Mapa Cultural de Aracaju e Diário Oficial de Aracaju.

Os candidatos(as) escolhidos participarão de etapa seleção e final, na quinta, dia 05 de fevereiro de 2026, em local a definir, a partir das 17h. Nesta etapa, uma Comissão Julgadora, indicada pela Fundação Cidade de Aracaju - FUNCAJU, selecionará o Rei Momo e Rainha do Carnaval que receberá a chave da Cidade no dia 06 de fevereiro de 2026, horário a definir.

Todos os candidatos a REI MOMO deverão apresentar-se em traje composto por: bermuda, camiseta e tênis ou sapatos fechados próprios, de qualquer cor, que poderão ser customizados.

Seleção e final: Todas as candidatas a RAINHA DO CARNAVAL deverão apresentar-se em traje composto por: Roupa carnavalesca, de qualquer cor, permitido o uso de adereço carnavalesco, que poderão ser customizados, sapatos com saltos (médio ou alto), seja salto fino, ou plataforma, ou outro tipo de calçado desde que seja customizado.

Seleção e final**:** para a Rainha do Carnaval não será permitido o uso de roupa de traje de banho ou similar.

Os candidatos serão julgados por uma comissão formada por 03 (três) jurados indicados pela FUNCAJU, que darão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo admitidos pontos para os seguintes quesitos:

RAINHA DO CARNAVAL:

a) Postura/Desenvoltura , (postura e elegância ao desfilar);
b) Simpatia; (dança, samba com passos e coreografias alegres);
c) Samba no pé; (afinidade com ritmo);
d) Comunicação;
e) Fantasia e adereços.

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C0F1-AF18-C26C-588B e informe o código C0F1-AF18-C26C-588B

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

REI MOMO:

a) Postura/Desenvoltura , (postura e elegância ao desfilar);
b) Caracterização (animação, diversão);
c) Simpatia, (dança, samba com passos e coreografias alegres);
d) Comunicação;
e) Fantasia e adereços.

O Presidente da Comissão será definido mediante sorteio ou por indicação de seus membros, antes do início da Pré-seleção.

8. DO USO DA IMAGEM

O Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2026, por meio do presente edital, cede à FUNCAJU os seus direitos de imagem e nome no crédito durante as apresentações do Carnaval de Aracaju, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, como também transmissões simultâneas na rede mundial de internet, conforme consta neste edital e no conforme descrição no Termo de Contrato que vier a formalizar com a Fundação.

Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Aracaju, Fundação Cultural Cidade de Aracaju.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado a título de premiação cultural, mediante recibo específico de premiação, observadas as retenções tributárias legalmente incidentes. Sendo que os valores correspondem às categorias premiadas (R$5.000,00 cada).

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C0F1-AF18-C26C-588B e informe o código C0F1-AF18-C26C-588B

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

10. DAS SANÇÕES

O descumprimento das regras do concurso ou a prática de conduta incompatível com o regulamento acarretará, conforme o caso:

I – desclassificação;

II – perda do título;

III – convocação do candidato suplente.

Fica expressamente vedada a aplicação de sanções contratuais.

11. CONCLUSÃO

O Concurso Rei Momo e Rainha do Carnaval de Aracaju 2026 constitui uma ação estratégica de valorização cultural, promovendo a inclusão social, preservação de tradições e estímulo à participação artística da população. O Edital está devidamente fundamentado na legislação vigente e prevê critérios claros de seleção, premiação e fiscalização, garantindo transparência, legalidade e efetividade na execução do objeto.

Aracaju/SE, 26.01.2026.

CLARA TELES FRANCO
Diretora de Arte e Cultura – DIRAC/PMA
Matrícula:901.805

Assinado por 1 pessoa: CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C0F1-AF18-C26C-588B e informe o código C0F1-AF18-C26C-588B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C0F1-AF18-C26C-588B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLARA TELES FRANCO (CPF 053.XXX.XXX-05) em 26/01/2026 15:58:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C0F1-AF18-C26C-588B

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0011/2026
LEI 14.133/2021, ART. 74, IV

Objeto

TÉCNICAS BÁSICA DE BARBEARIA E CORTE MARCULINO

Justificativa da aquisição/contratação

A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA TEM COMO OBJETIVO ATENDER ÀS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO – FUNDAT, NO SENTIDO DE DESENVOLVER AÇÕES DE CUNHO SOCIAL QUE VENHAM CAPACITAR A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, FOMENTANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO POR MEIO DE OFICINAS, CURSOS LIVRES, DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, ESTIMULANDO AQUELES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES NA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL. A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, CAPACITADORES, INSTRUTORES E PALESTRANTES, POR VIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NAS SUAS MODALIDADES, NÃO APRESENTA A MELHOR MANEIRA DE ESCOLHER ESSES PROFISSIONAIS. NESSE SENTIDO, CONSIDERANDO QUE O INSTITUTO DO CREDENCIAMENTO ATENDE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE, IGUALDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, PROBIDADE ADMINISTRATIVA. POR FIM, CONSIDERANDO QUE O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO SE CONSAGROU COMO UMA DAS ALTERNATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE TRABALHO PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS INSERIDOS NA ECONOMIA INFORMAL. ASSIM, DESDE QUE CERCADO DE TODAS AS CAUTELAS QUE GARANTAM A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IGUALDADE, ECONOMICIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA, NADA IMPEDE QUE O MESMO SEJA ADOTADO PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇO - (Cód.: 117008) CURSO DE TÉCNICAS BÁSICA DE BARBEARIA E CORTE MARCULINO COM CARGA HORÁRIA DE 60H: *Características:* CURSO DE TÉCNICAS BÁSICA DE BARBEARIA E CORTE MARCULINO COM CARGA HORÁRIA DE 60H. **OBS: ----------** **MARCA: ---**	**60** HORA

Resultado do processo

(ADJUDICADO) Item 1
CURSO DE TÉCNICAS BÁSICA DE BARBEARIA E CORTE MARCULINO COM CARGA HORÁRIA DE 60H:

Fornecedor	Proposta	Vencedor

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

ALEX VIEIRA DE CARVALHO (839.***.465-**) ARACAJU/SE	R$ 2.029,20	Sim

Homologação

Valor total homologado de **R$ 2.029,20** (Dois Mil e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

ARACAJU (SE), 26 de Janeiro de 2026

Assinado digitalmente por C2612E1388BF47508295E0B69972B323 em 26/01/2026 11:12:27

FRANKLIN ANTÔNIO DOS SANTOS BISPO
SERVIDOR DESIGNADO

Assinado digitalmente por MELLISSA ROLLEMBERG CAMBOIM:662.***.78*-**
Data: 26/01/2026 12:35:05
Validar em https://aracajucompras.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=482778DA

ADJUDICO E HOMOLOGO
MELLISSA ROLLEMBERG CAMBOIM
ORDENADOR DE DESPESA

Chave de acesso da matéria: 09BE-DBB9-4CB3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0013/2026
LEI 14.133/2021, ART. 74, IV

Objeto

OFICINA DE FINGER FOOD

Justificativa da aquisição/contratação

A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA TEM COMO OBJETIVO ATENDER ÀS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO – FUNDAT, NO SENTIDO DE DESENVOLVER AÇÕES DE CUNHO SOCIAL QUE VENHAM CAPACITAR A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, FOMENTANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO POR MEIO DE OFICINAS, CURSOS LIVRES, DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, ESTIMULANDO AQUELES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES NA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL. A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, CAPACITADORES, INSTRUTORES E PALESTRANTES, POR VIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NAS SUAS MODALIDADES, NÃO APRESENTA A MELHOR MANEIRA DE ESCOLHER ESSES PROFISSIONAIS. NESSE SENTIDO, CONSIDERANDO QUE O INSTITUTO DO CREDENCIAMENTO ATENDE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE, IGUALDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, PROBIDADE ADMINISTRATIVA. POR FIM, CONSIDERANDO QUE O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO SE CONSAGROU COMO UMA DAS ALTERNATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE TRABALHO PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS INSERIDOS NA ECONOMIA INFORMAL. ASSIM, DESDE QUE CERCADO DE TODAS AS CAUTELAS QUE GARANTAM A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IGUALDADE, ECONOMICIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA, NADA IMPEDE QUE O MESMO SEJA ADOTADO PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇO - (Cód.: 117009) CURSO DE OFICINA DE FINGER FOOD COM A CARGA HORÁRIA DE 12H: *Características:* CURSO DE OFICINA DE FINGER FOOD COM A CARGA HORÁRIA DE 12H. **OBS: ----------** **MARCA: ---**	**12** HORA

Resultado do processo

(ADJUDICADO) Item 1
CURSO DE OFICINA DE FINGER FOOD COM A CARGA HORÁRIA DE 12H:

Fornecedor	Proposta	Vencedor

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

CILENE NASCIMENTO CHAGAS (663.***.675-**)	R$ 1.785,96	Sim

Homologação

Valor total homologado de **R$ 1.785,96** (Um Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

ARACAJU (SE), 26 de Janeiro de 2026

Assinado digitalmente por C2612E1388BF47508295E0B69972B323 em 26/01/2026 11:18:43

FRANKLIN ANTÔNIO DOS SANTOS BISPO
SERVIDOR DESIGNADO

Assinado digitalmente por MELLISSA ROLLEMBERG CAMBOIM:662.***.78*-**
Data: 26/01/2026 12:37:54
Validar em https://aracajucompras.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=5C9CF048

ADJUDICO E HOMOLOGO
MELLISSA ROLLEMBERG CAMBOIM
ORDENADOR DE DESPESA

Chave de acesso da matéria: E6E9-948E-736E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0015/2026
LEI 14.133/2021, ART. 74, IV

Objeto

INGLÊS BÁSICO

Justificativa da aquisição/contratação

A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA TEM COMO OBJETIVO ATENDER ÀS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO – FUNDAT, NO SENTIDO DE DESENVOLVER AÇÕES DE CUNHO SOCIAL QUE VENHAM CAPACITAR A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, FOMENTANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO POR MEIO DE OFICINAS, CURSOS LIVRES, DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, ESTIMULANDO AQUELES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES NA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL. A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, CAPACITADORES, INSTRUTORES E PALESTRANTES, POR VIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NAS SUAS MODALIDADES, NÃO APRESENTA A MELHOR MANEIRA DE ESCOLHER ESSES PROFISSIONAIS. NESSE SENTIDO, CONSIDERANDO QUE O INSTITUTO DO CREDENCIAMENTO ATENDE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE, IGUALDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, PROBIDADE ADMINISTRATIVA. POR FIM, CONSIDERANDO QUE O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO SE CONSAGROU COMO UMA DAS ALTERNATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE TRABALHO PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS INSERIDOS NA ECONOMIA INFORMAL. ASSIM, DESDE QUE CERCADO DE TODAS AS CAUTELAS QUE GARANTAM A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IGUALDADE, ECONOMICIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA, NADA IMPEDE QUE O MESMO SEJA ADOTADO PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇO - (Cód.: 33571) INGLÊS BÁSICO *Características:* O CURSO DE INGLÊS BÁSICO TEM POR OBJETIVO CAPACITAR SEUS PARTICIPANTES A SE COMUNICAR DE FORMA FLUENTE E OBJETIVA, ATRAVÉS DE COMUNICAÇÕES ORAIS E ESCRITAS, EM SUAS VARIAS FORMAS E GÊNEROS. REALIZANDO ATIVIDADES QUE ENVOLVAM O IDIOMA INGLÊS COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO MERCADO TRABALHO, POTENCIALIZANDO E ACRESCENTANDO NOVOS CONCEITOS E VISÃO DE UM NOVO IDIOMA. **OBS: ----------** **MARCA: ---**	**120** Unidade

Resultado do processo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

(ADJUDICADO) Item 1
INGLÊS BÁSICO

Fornecedor	Proposta	Vencedor
ANTONIO FERNANDO LIMA NASCIMENTO (041.***.155-**) ARACAJU/SE	R$ 3.247,20	Sim

Homologação

Valor total homologado de **R$ 3.247,20** (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

ARACAJU (SE), 26 de Janeiro de 2026

Assinado digitalmente por C2612E1388BF47508295E0B69972B323 em 26/01/2026 11:35:01

FRANKLIN ANTÔNIO DOS SANTOS BISPO
SERVIDOR DESIGNADO

Assinado digitalmente por MELLISSA ROLLEMBERG CAMBOIM:662.***.78*-**
Data: 26/01/2026 12:10:17
Validar em https://aracajucompras.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=578D8F08

ADJUDICO E HOMOLOGO
MELLISSA ROLLEMBERG CAMBOIM
ORDENADOR DE DESPESA

Chave de acesso da matéria: 7A67-87C2-24C6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0005/2026
LEI 14.133/2021, ART. 74, IV

Objeto

OFICINA DE LANCHES QUENTES E FRIOS

Justificativa da aquisição/contratação

A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA TEM COMO OBJETIVO ATENDER ÀS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO – FUNDAT, NO SENTIDO DE DESENVOLVER AÇÕES DE CUNHO SOCIAL QUE VENHAM CAPACITAR A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, FOMENTANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO POR MEIO DE OFICINAS, CURSOS LIVRES, DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, ESTIMULANDO AQUELES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES NA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL. A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, CAPACITADORES, INSTRUTORES E PALESTRANTES, POR VIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NAS SUAS MODALIDADES, NÃO APRESENTA A MELHOR MANEIRA DE ESCOLHER ESSES PROFISSIONAIS. NESSE SENTIDO, CONSIDERANDO QUE O INSTITUTO DO CREDENCIAMENTO ATENDE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE, IGUALDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, PROBIDADE ADMINISTRATIVA. POR FIM, CONSIDERANDO QUE O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO SE CONSAGROU COMO UMA DAS ALTERNATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE TRABALHO PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS INSERIDOS NA ECONOMIA INFORMAL. ASSIM, DESDE QUE CERCADO DE TODAS AS CAUTELAS QUE GARANTAM A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IGUALDADE, ECONOMICIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA, NADA IMPEDE QUE O MESMO SEJA ADOTADO PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇO - (Cód.: 91065) CURSO DE LANCHES QUENTES E FRIOS: *Características:* TÉCNICAS DE MANIPULAÇÃO E HIGIENE - LANCHES FRIOS (BASE CREPES) - LANCHES FRIOS (BASE PÃO) - LANCHES QUENTES (BASE PÃO) - LANCHES QUENTES (MASSA E GRELHADO) CARGA HORÁRIA: 12H POR TURMA **OBS: ----------** **MARCA: ---**	**12** HS

Resultado do processo

(ADJUDICADO) Item 1
CURSO DE LANCHES QUENTES E FRIOS:

Fornecedor	Proposta	Vencedor

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

35.213.486 VANDERPAULA NEVES LIMA DOS SANTOS (35.***.*86/0001-**)	R$ 1.785,96	Sim

Homologação

Valor total homologado de **R$ 1.785,96** (Um Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

ARACAJU (SE), 22 de Janeiro de 2026

Assinado digitalmente por C2612E1388BF47508295E0B69972B323 em 22/01/2026 11:38:13

FRANKLIN ANTÔNIO DOS SANTOS BISPO
SERVIDOR DESIGNADO

Assinado digitalmente por MELLISSA ROLLEMBERG CAMBOIM:662.***.78*-**
Data: 26/01/2026 12:14:50
Validar em https://aracajucompras.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=0FEB24E1

ADJUDICO E HOMOLOGO
MELLISSA ROLLEMBERG CAMBOIM
ORDENADOR DE DESPESA

Chave de acesso da matéria: 9C88-8262-FCE0

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 0062/2026

De 23 de janeiro de 2026

EXONERA, ASSESSOR V, SÍMBOLO CCS-04, DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 1.668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar n° 119, de 06 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Art. 38°, 'a', do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal n° 5.728/2018, resolve;

EXONERAR

ARTUR SANTOS DE MENEZES, CPF nº 359.***.***-68, do Cargo em Comissão de ASSESSOR V, Símbolo CCS-04, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Aracaju-SE, 23 de janeiro de 2026.

Hugo Esoj Dos Santos
Presidente

Assinado por 1 pessoa: HUGO ESOJ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/068A-4BB9-C20B-4166 e informe o código 068A-4BB9-C20B-4166

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 0022/2025

De 22 de janeiro de 2026

EXONERA, ASSESSOR IV, SÍMBOLO CCS-05, DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 1.668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar n° 119, de 06 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Art. 38°, 'a', do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal n° 5.728/2018, resolve;

EXONERAR

GIOVANNI HENRIQUE SANTOS DE JESUS, CPF nº 062.***.***-22, do Cargo em Comissão de ASSESSOR IV, Símbolo CCS-05, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Aracaju-SE, 22 de janeiro de 2026.

Hugo Esoj Dos Santos
Presidente

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Município do dia 16 de janeiro 2026.

Assinado por 1 pessoa: HUGO ESOJ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/068A-4BB9-C20B-4166 e informe o código 068A-4BB9-C20B-4166

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 068A-4BB9-C20B-4166

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HUGO ESOJ DOS SANTOS (CPF 028.XXX.XXX-82) em 27/01/2026 15:50:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/068A-4BB9-C20B-4166

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 001
DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Gestor da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do Município de Aracaju, nos termos do Decreto Municipal nº 8.445/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos Decretos Municipais nº 8.383/2025 e nº 8.445/2026, que instituem e regulamentam o processo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU e o respectivo Grupo Gestor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros do Grupo Gestor da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – GGR/PDDU, instituído pelo Decreto Municipal nº 8.383/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.445/2026, conforme a composição definida nesta Portaria.

Art. 2º Nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.445/2026, fica designada a servidora pública Alana Danielly Vasconcelos para exercer a função de Coordenadora-Geral do Grupo Gestor da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – GGR/PDDU, responsável pela condução política e institucional do processo, bem como pela articulação com os órgãos da Administração Pública e com a sociedade civil.

Art. 3º Nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.445/2026, fica designada a servidora pública Edmara Vieira do Nascimento Costa para exercer a função de Coordenadora Técnica do Grupo Gestor da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – GGR/PDDU, responsável pela supervisão metodológica, pela integração das equipes de trabalho e pelo apoio técnico à Coordenação-Geral.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 001
DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Art. 4º Ficam designados para compor a Equipe Técnica Multidisciplinar do Grupo Gestor da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – GGR/PDDU os seguintes membros:

I – Alessandra Silva de Meneses – Assistente Social;
II – Ana Caroline Santos de Oliveira – Arquiteta e Urbanista;
III – Bruno Luiz Leite Martins – Geólogo;
IV – Danielle Sobral Carvalho – Engenheira Florestal;
V – Dauane Conceição Santos de Santana – Arquiteta e Urbanista;
VI – Dayse Araújo Lapa – Arquiteta e Urbanista;
VII – Diego Rios Sátiro de Moraes – Comunicação Social;
VIII - Édulo de Araújo Valença Lins – Arquiteto e Urbanista;
IX – Luciola Alves Maia Paixão – Arquiteta e Urbanista;
X – Rodrigo Rocha Pereira Lima – Economista;
XI – Taisa Oliveira de Souza – Advogada;
XII – Valéria Di Barmont Duarte – Arquiteta e Urbanista;
XIII – Vanessa dos Anjos Costa – Arquiteta e Urbanista;
XIV – Vera Regina Ferreira dos Santos – Arquiteta e Urbanista.

Art. 5º O Grupo Gestor da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – GGR/PDDU exercerá as competências e atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.445/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Aracaju, 26 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES
Secretário Municipal da Infraestrutura

Chave de acesso da matéria: 962D-47CF-4501

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 002
DE 26 DE JANEIRO 2026

Dispõe sobre a nomeação e as competências da Equipe Técnica Municipal para suporte técnico, logístico e administrativo à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do Município de Aracaju.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 8.383/2025, que instituiu o processo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º A Equipe Técnica Municipal, instituída pelo Decreto Municipal nº 8.383/2025, com a finalidade de fornecer suporte técnico, logístico e administrativo para o desenvolvimento dos trabalhos necessários à revisão do Plano Diretor.

Art. 2º A Equipe Técnica Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Municipal:

I - Controladoria-Geral do Município (CGM)
II - Empresa Municipal de Serviços Urbanos (Emsurb)
III - Empresa Municipal de Obras e Urbanização (Emurb)
IV - Fundação Cultural Cidade de Aracaju (Funcaju)
V - Fundação Municipal de Formação para o Trabalho (Fundat)
VI - Procuradoria-Geral do Município (PGM)
VII - Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos (Sempi)
VIII - Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social (Semfas)
IX - Secretaria Municipal da Comunicação Social (Secom)
X - Secretaria Municipal da Cultura (Secult Aju)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 002
DE 26 DE JANEIRO 2026

XI - Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania (Semdec)

XII - Secretaria Municipal da Educação (Semed)

XIII - Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz)

XIV - Secretaria Municipal da Infraestrutura (Seminfra)

XV - Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte (Sejesp)

XVI - Secretaria Municipal da Saúde (SMS)

XVII - Secretaria Municipal de Governo (Segov)

XVIII - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação (Semde)

XIX - Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Sema)

XX - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (Seplog)

XXI - Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres (Sermulher)

XXII - Secretaria Municipal do Turismo (Setur)

XXIII - Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Semdef)

XXIV - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT)

Art. 3º Ficam nomeados, como representantes da Equipe Técnica Municipal de Revisão do PDDU, os seguintes membros, com respectivos titulares e suplentes:

I – Controladoria-Geral do Município (CGM):

• Paulo Márcio Ramos Cruz – Titular

• Thaise do Sacramento Nunes Almeida – Suplente

II – Empresa Municipal de Serviços Urbanos (Emsurb):

• Hugo Esoj dos Santos – Titular

• Vinicius Alcântara da Silva – Suplente

III - Empresa Municipal de Obras e Urbanização (Emurb):

• Hertha Pedrosa Dantas Alves – Titular

• Sheila Trope – Suplente

IV - Fundação Cultural Cidade de Aracaju (Funcaju):

• Pedro Augusto Barreto Matos – Titular

• Jonathan Souza Alves – Suplente

V - Fundação Municipal de Formação para o Trabalho (Fundat):

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 002
DE 26 DE JANEIRO 2026

• Willemon Madureira Dos Santos – Titular

• Jadson Jordão Lima – Suplente

VI - Procuradoria-Geral do Município (PGM):

• José Hunaldo Santos da Mota – Titular

• Taisa Oliveira de Souza – Suplente

VII - Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos (Sempi):

• Ricardo Soares Mascarello – Titular

• Alan Falcão Jasmin Ramos – Suplente

VIII - Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social (Semfas):

• Clarice Fonseca Mandarino – Titular

• Kaio Luan Dantas Campos – Suplente

IX - Secretaria Municipal da Comunicação Social (Secom):

• Lais Oliveira de Melo – Titular

• Claudia Cristina Freitas Santos – Suplente

X - Secretaria Municipal da Cultura (Secult Aju):

• Evellyn Christyne Ribeiro Alves – Titular

• Carolline Rocha Bongiovani do Carmo – Suplente

XI - Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania (Semdec):

• Rosimari Cavalcanti da Silva Roiz – Titular

• Jefferson Hudson Cestaro – Suplente

XII - Secretaria Municipal da Educação (Semed):

• Jeilson Santos de Assunção – Titular

• Rodolfo dos Anjos Santos – Suplente

XIII - Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz):

• Manuela Maria Pereira do Nascimento – Titular

• Pablo Farias Aguiar – Suplente

XIV - Secretaria Municipal da Infraestrutura (Seminfra):

• Élvia Gislene Prudente Barbosa Vaqueiro – Titular

• Acamine Silva Santos – Suplente

XV - Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte (Sejesp):

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 002
DE 26 DE JANEIRO 2026

• Diogo Crispim de Souza Pinto – Titular

• Victor Silva Santos – Suplente

XVI - Secretaria Municipal da Saúde (SMS):

• Ana Terra Campos Bourbon – Titular

• Júlio César Vieira Franca – Suplente

XVII - Secretaria Municipal de Governo (Segov):

• Elani Silva Goes – Titular

• Sueli De Oliveira Dantas – Suplente

XIII - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação (Semde):

• Dilermando Garcia Ribeiro Júnior – Titular

• Ygor Sydharta Ferreira Costa – Suplente

XIX - Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Sema):

• Valter Levino Hirakuri – Titular

• Pedro Vinicius Bertulino de Menezes – Suplente

XX - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (Seplog):

• Yasmin de Oliveira Queiroz – Titular

• Erika Acioli Santos – Suplente

XXI - Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres (Sermulher):

• Clevia dos Santos Passos – Titular

• Maria Auxiliadora Macedo Fraga e Silva – Suplente

XXII - Secretaria Municipal do Turismo (Setur):

• Kelly Janaina Lima de Assis – Titular

• Icaro Luan Soares de Carvalho – Suplente

XXIII - Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Semdef):

• Antonio Francisco da Fonseca Filho – Titular

• Victor da Silveira Almeida – Suplente

XXIV - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT):

• Flávio Novais Dantas – Titular

• Vitor Meireles Dória – Suplente

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 002
DE 26 DE JANEIRO 2026

Art. 4º Compete à Equipe Técnica Municipal:

I - disponibilizar informações e dados atualizados das áreas de atuação das unidades administrativas de cada secretaria;

II - produzir diagnósticos técnicos sobre a realidade urbana do município;

III - elaborar estudos técnicos e análises para subsidiar a tomada de decisões do Grupo Gestor;

IV - prestar apoio logístico e administrativo para a realização de reuniões e audiências públicas;

V - auxiliar na sistematização das contribuições oriundas da participação social;

VI - fornecer suporte técnico na elaboração dos documentos e relatórios necessários para a revisão do Plano Diretor.

Art. 5º Os integrantes da Equipe Técnica exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições habituais e sem percepção de remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Aracaju, 26 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES
Secretário Municipal da Infraestrutura